



RELATÓRIO FINAL AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RFAO

Norma de Origem: NIG Audin-001

PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PERÍODO DA AUDITORIA 11 a 22/8/2014	DATA 29/12/2014	PÁGINA 1/74
-------------------------------------	--	--------------------	----------------

ÓRGÃO AUDITADO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IpeM/SP

EQUIPE AUDITORA	NOME	UNIDADE
Carlos Otávio de Almeida Afonso – Coordenador da Equipe Valmir Sant'anna Souza Noriyoshi Ishikawa		Auditoria Interna - Audin

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ordem de Serviço nº. 009/Audin, de 8/7/2014

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
 NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos Externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;
- Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo;
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IpeM/SP;
- Profe;
- Dimel;
- Dconf;
- Cgcre;
- Diraf;
- Ouvid;
- Dplan; e
- Cored.

Rogerio da Silva Fernandes
Auditor Chefe Substituto, em exercício
Matrícula Siape nº. 00448965

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 2/74
---	--	-----------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Senhor Auditor-Chefe Substituto,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – Ipem/SP, por determinação da Ordem de Serviço nº 009/Audin, de 8/7/2014.

I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos no órgão foram realizados de 11 a 22 de agosto de 2014, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – Ipem/SP, no período compreendido entre agosto de 2013 a junho de 2014, assim como se certificar de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Presidente do Inmetro delegou competência ao Senhor Paulo Roberto Lopes, Superintendente do Ipem/SP, mediante as Portarias Inmetro n.ºs 325 e 326, de 8/7/2014, publicadas no DOU de 10/7/2014, para exercer o encargo de ordenador de despesas do Ipem/SP com recursos repassados pelo Inmetro, e realizar despesas de capital em nome do Inmetro, usando, para tanto, a estrutura administrativa da unidade organizacional sob sua direção.

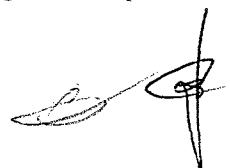
O Ipem/SP executa as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade de Objetos Regulamentados e Serviços em todo o Estado de São Paulo. Estas atividades foram delegadas anteriormente por meio do Convênio n.º 13/2010, de 1º de janeiro de 2010 e encerrado em 30 de novembro de 2013, cuja delegação foi renovada por meio do Convênio n.º 004/2013, de 29 de novembro de 2013, celebrado com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania, com vigência de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de dezembro de 2013.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do Ipem/SP quanto ao método ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede da Autarquia, localizada na Rua Santa Cruz, nº 1922 – Vila Gumercindo – São Paulo/SP - CEP: 04.122-002.

A classificação da auditoria realizada no Ipem/SP, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 1, de 6 de abril de 2001, foi a de Auditoria de Avaliação de Gestão.

O objetivo desse tipo de auditoria é o exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 3/74
---	--	-----------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Cabe registrar que o Ipem/SP apresentou tempestivamente as respostas, em atendimento aos questionamentos efetuados pela equipe auditora, por intermédio das Solicitações de Auditoria – SA n.º 01, de 17/7/2014, n.º 02, de 1º/8/2014, n.º 03, de 8/8/2014, e n.º 04, de 14/8/2014.

Sobre o alcance/escopo dos trabalhos desenvolvidos na auditoria do Ipem/SP, foram realizados sobre processos de despesas do período de agosto de 2013 a junho de 2014, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), selecionando-os por amostragem não probabilística, sob os critérios de relevância e valores elevados de pagamentos, além de processos de diárias, suprimento de fundos, inexigibilidade, emergencial, indenização, resarcimentos efetuados de servidores cedidos a outros órgãos, bônus de produtividade, auxílio-alimentação, abastecimento e manutenção das viaturas.

Verificamos ainda a execução de todos os processos de despesas efetuadas no período de 20 de junho a 9 de julho de 2014, para fins de convalidação, considerando que o Ipem/SP ficou sem ordenador de despesas nesse período, em face da dispensa, a pedido, do Sr. Alexandre Modonezi de Andrade, Superintendente anterior, publicada no DOE de 19/06/2014, e à nova delegação ao Sr. Paulo Roberto Lopes, Superintendente atual, para ordenar despesas do Ipem/SP com recursos repassados pelo Inmetro, que somente entrou em vigor em 10/7/2014, com a publicação no DOU da Portaria Inmetro n.º 325/2014, já citada anteriormente.

Depois de analisados e constatados por esta equipe de auditores, destacamos no presente relatório os fatos de maior relevância. Cabe-nos informar que, em virtude da abrangência, os exames realizados utilizaram como metodologia a constatação direta das informações e dados apresentados por métodos empíricos.

Em 3/11/2014, foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária, e encaminhado para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – Ipem/SP, por e-mail datado de 4/11/2014, para conhecimento e providências. Por intermédio do OFÍCIO/SUP n.º 467/2014 (Ipem/SP), de 13/11/2014, foram apresentadas as respostas ao mesmo, tendo sido analisadas pela equipe auditora, sobre as quais apresentamos as conclusões desta Audin nos tópicos seguintes.

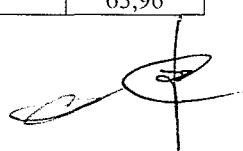
1 - ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

1.1. Demonstrativo Percentual dos Exames Realizados

Com relação ao total executado no período auditado referente aos recursos transferidos ao Ipem/SP pelo Inmetro a título de convênio, e ao total analisado pela equipe auditora, apuramos o seguinte percentual em nossas análises:

Período auditado	Total executado no período (em R\$)	Total analisado no período (R\$)	Percentual
Agosto/2013 a junho/2014	40.661.823,84	26.006.382,49	63,96

Fonte: Informações levantadas no trabalho de campo no Ipem/SP



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA**PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O****PÁGINA
4/74****Norma de Origem: NIG Audin-001**

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise das respostas à SA - Solicitação de Auditoria n.º 01, previamente encaminhada ao Ipem/SP, na qual o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos em 2013 e 2014, bem como os de natureza contínua, realizados na Sede, além de uma planilha de processos por forma de contratação no período de agosto de 2013 a junho de 2014, conforme demonstrativo a seguir:

Tipo de Despesa	Processos existentes no Ipem/SP		Processos Analisados		Percentual Analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Em relação à quantidade	Em relação ao valor
Convite	6	791.815,55	2	276.641,00	33,33	34,94
Emergencial	1	1.539.076,60	1	977.470,65	100,00	63,51
Dispensa de licitação	74	1.375.794,43	5	1.108.884,84	6,76	80,60
Inexigibilidade	19	427.885,61	15	246.708,82	78,95	57,66
Pregão Eletrônico	51	16.637.525,89	8	14.381.726,37	15,69	86,44
Concorrência	1	1.682.400,00	-	-	-	-
Registro de Preço	13	11.896.160,50	1	3.050.420,81	7,69	25,64
Não aplicável	1	5.959.730,00	1	5.959.730,00	100,00	100,00
Adiantamento	115	351.435,26	10	4.800,00	8,70	1,37
Total Geral	281	40.661.823,84	43	26.006.382,49	15,30	63,96

Considerando ainda o interregno de 20 (vinte) dias, entre a exoneração do Sr. Alexandre Modonezi de Andrade em 19/6/2014 e a publicação das portarias n.ºs 325 e 326, em DOU de 10/7/2014, tendo por objeto a delegação de competência ao Sr. Paulo Roberto Lopes, para exercer a ordenação das despesas a serem financiadas com recursos do Inmetro, e praticar os atos necessários à consecução do objeto do Convênio, constatamos a necessidade de realização de procedimento de convalidação dos atos praticados nesse período; para o que foi solicitada, por meio do item 1.13 da SA n.º 01, a disponibilização dos processos das despesas realizadas no período de 20/6/2014 a 9/7/2014.

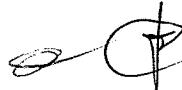
Manifestação do auditado:

O Ipem/SP apresentou todos os processos solicitados para fins de convalidação dos atos.

Análise da Audin:

Iniciamos nossa análise de convalidação de contas compreendendo o período de 20 de junho a 09 de julho de 2014, em todos os processos de despesas efetuadas, folha de pagamento, concessão de diárias e adiantamentos (suprimento de fundos), além da análise de notas de empenho, notas de anulação de empenho e notas de lançamento de sistema, perfazendo um valor total para o período convalidado R\$ 7.590.615,23.

Foi concedido ao Sr. Alexandre Modonezi de Andrade a delegação de ordenador de despesas através da portaria Inmetro nº 96, datada de 27/02/2013 e publicada no DOU de 01/03/2013. O Sr. Alexandre Modonezi subdelegou competência ao servidor Orlando Gerola Junior, para exercer o cargo de



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 5/74
---	--	-----------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

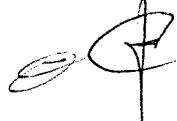
Superintendente Adjunto, com atribuição de ordenador de despesas do Ipem-SP, através da Portaria Ipem-SP nº 73/2013, datada de 05/05/2013, publicada no DOE de 06/03/2013.

Identificamos os seguintes documentos relacionados ao período analisado: Decreto de 18/06/2014, publicado no DOE de 19/06/2014, dispensando a pedido do Sr. Alexandre Modonezi de Andrade, do emprego público de confiança de Superintendente do Ipem-SP; Portaria nº. 325, datada de 08/07/2014, delegando ao Sr. Paulo Roberto Lopes, a ordenação de despesas do Ipem-SP, sendo publicada no DOU de 10/07/2014; e Portaria de nº. 153/2014, datada de 16/07/2014, emitida pelo Superintendente, Sr. Paulo Roberto Lopes, publicada no DOE de 17/07/2014, subdelegando competência ao servidor José Tadeu Rodrigues Penteado, Superintendente-Adjunto, para atribuição de ordenador de despesas;

É de praxe do Ipem-SP autorizar os pagamentos de ordem contínua através da emissão de uma folha de informação assinada por cada diretor de departamento, juntamente com o atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato. Quando da emissão dessa folha de informação, o departamento financeiro efetua a emissão de nota de lançamento e ordem bancária para a efetivação do pagamento. A nota de empenho é assinada pelo ordenador de despesa no ato de sua emissão.

A seguir, demonstramos as ordens bancárias pagas no período de 20/06 a 09/07/2014:

Data	Nº OB	Credor	Valor	Processo	Observação	Status
20/jun	02037	Luz Publicidade SP Sul LTDA	128,23	12/2011	Pagamento para prestação de serviços de segurança do trabalho, prevenção e combate ao incêndio e assistência médica ambulatorial. NE nº 00166. OB paga em 20/06/2014. Processo inicial nº 2927/2010.	Convalidado
20/jun	02038	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	20,59	187/2014	Pagamento de consumo de água e esgoto na delegacia de ação regional, de Sorocaba. NE nº 00178. OB paga em 20/06/2014.	Convalidado
20/jun	02039	Instituto Nacional de Seguridade Social	1.082.101,71	307/2014	Pagamento referente ao INSS (patronal)- folha de pagamento do Ipem-SP. NE nº 00124. OB paga em 20/06/2014.	Convalidado
20/jun	02040	Instituto Nacional de Seguridade Social	292.387,79	307/2014	Pagamento referente ao INSS sobre a folha de pagamento do Ipem-SP. NE nº 00124. OB paga em 20/06/2014.	Convalidado
20/jun	02041	Instituto Nacional de Seguridade Social	2.393,07	307/2014	Pagamento referente ao INSS (patronal) sobre férias da folha de pagamento do Ipem-SP. NE nº 00124. OB paga em 20/06/2014.	Convalidado
20/jun	02042	Instituto Nacional de Seguridade Social	9.977,51	307/2014	Pagamento referente ao INSS (patronal) sobre férias da folha de pagamento do Ipem-SP. NE nº 00124. OB paga em 20/06/2014.	Convalidado
23/jun	02043	Ticket Serviços S/A	3.620,80	39214/2008	Pagamento referente ao gerenciamento da frota com manutenção das viaturas. Processo original nº 24529/2008. NE nº 00047. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02044	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	18,00	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 167 e 784. NE nº 00584. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02045	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	90,00	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 165 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02046		495,00		Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório.	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O**
**PÁGINA
6/74**
Norma de Origem: NIG Audin-001

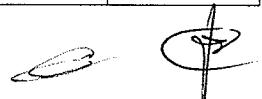
		Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório		394/2014	Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	
23/jun	02047	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	820,00	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02048	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	5.160,00	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02049	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	1.380,00	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02050	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	500,00	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02051	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	225,00	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02052	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	263,18	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02053	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	643,00	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02054	Parque Distribuidora de Suprimentos para escritório	1.394,00	394/2014	Pagamento referente à empresa contratada para fornecimento de artigos de escritório. Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02055	Secretaria da Fazenda	6.539,58	1618/2013	Pagamento de IRRF referente à compra de materiais de escritório. Notas fiscais nºs 165, 784 e 785. NE nº 00585. OB paga em 23/06/2014. Convalidado	Convalidado
23/jun	02056	Magna Sistemas Consultoria S.A	414.173,61	2448/2013	Pagamento referente ao processo nº 1618/2013, que trata de serviços de atualização de licenças de software e suporte de produtos oracle (suporte técnico). NE nº 00180. Nota fiscal nº 3986. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02057	F9C Security LTDA	235.914,39	2733/2013	Pagamento referente à contratação de suporte técnico. Nota fiscal nº 3195. NE nº 01330. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02058	Secretaria da Fazenda	3.562,61	2733/2013	Pagamento de IR referente à contratação de suporte técnico. Nota fiscal nº 3195. NE nº 01330. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02059	Marfly Viagens e Turismo LTDA	28.151,50	605/2014	Pagamento com prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. NE nº 00291. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02060	Bandeirante Energia S/A.	925,04	242/2014	Pagamento referente à energia elétrica na delegacia regional de Guarulhos. NE nº 00259. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02061	Telefônica Brasil S.A.	384,52	3016/2012	Pagamento referente ao processo nº 2097/2011. Trata-se de despesas com telefonia fixa do Ipm-SP. A certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa constam 391 processos distribuída em diversas regiões do TRT. NE nº 00049. OB paga em 20/06/2014.	Convalidado
23/jun	02062	Ticket Serviços S/A	30.506,85	39214/2008	Pagamento referente ao gerenciamento da frota com abastecimento das viaturas. Aquisição de Diesel. Processo original nº 24529/2008. NE nº 00046. OB paga em	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 7/74
--	--	--	--	--	-------------------------------------	----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

					23/06/2014.	
23/jun	02063	Ticket Serviços S/A	63.566,31	39214/2008	Pagamento referente ao gerenciamento da frota com abastecimento das viaturas. Aquisição de Etanol. Processo original nº 24529/2008. NE nº 00045. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02064	Serv. .Munic. San. Amb. STO	75,31	179/2014	Pagamento com despesa de consumo de água e esgoto na delegacia de ação regional de Santo André. NE nº 00175. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02065	Ticket Serviços S/A	2.166,38	39214/2008	Pagamento referente ao gerenciamento da frota com abastecimento das viaturas. Aquisição de Gasolina. Processo original nº 24529/2008. NE nº 00044. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02066	Campanha Saneamento Básico	2.082,76	178/2014	Pagamento referente ao consumo de água e esgoto na sede e suas delegacias regionais e postos de aferição. Despesa da sede, estacionamento, almoxarifado, oficina e rsantos. NE nº 00173. OB paga em 23/06/2014.	Convalidado
23/jun	02067	Companhia Paulista de Força e L	4.206,67	246/2014	Pagamento referente às despesas com energia elétrica na delegacias de ação regional e postos de aferição. NE nº 00248. OB paga em 23/06/214.	Convalidado
24/jun	02069	Ticket Serviços S/A	532.961,00	3850/2012	Pagamento referente ao auxílio refeição e alimentação. Processo inicial nº 2352/2012. NE nº 00041.	Convalidado
24/jun	02070	Telefônica Brasil S.A.	8.521,33	2097/2011	Pagamento referente ao processo nº 2097/2011. Trata-se de despesas com telefonia fixa do Ipem-SP. A certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa constam 391 processos distribuída em diversas regiões do TRT. NE nº 00049. OB paga em 24/06/2014.	Convalidado
24/jun	02071	Hideo Nakayama Imp. Exp. Com.	390,00	3206/2013	Pagamento referente à prestação de serviços de calibração e manutenção em detector de gás, referente ao processo nº 868/2013. Nota fiscal nº 3637. NE nº 00212. OB paga em 24/06/2014.	Convalidado
24/jun	02072	Hideo Nakayama Imp. Exp. Com.	30,00	3206/2013	Pagamento referente à prestação de serviços de calibração e manutenção em detector de gás, referente ao processo nº 868/2013. Nota fiscal nº 13270. NE nº 00212. OB paga em 24/06/2014.	Convalidado
24/jun	02073	Empresa Brasileira Correios E T	27.904,51	19177/2009	Referente Ao pagamento de serviços postais telemáticos, SEED local, carta, venda de produtos postais, telegramas e SEDEX. Processo inicial nº 18547/2009. OB paga em 24/06/2014. A certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa possui 151 restrições em algumas varas de trabalhos – TRT, porém é um serviço de continuidade e sua paralização prejudicaria o andamento dos serviços do Ipem-SP. As demais certidões estão na sua validade e sem restrições.	Convalidado
25/jun	02075	Visomes Comercial Metrológica L	100,00	233/2014	Pagamento de 02 serviços de calibração de cronômetros. NE nº 00218. OB paga em 25/06/2014.	Convalidado
25/jun	02076	Ministério da Fazenda	103.277,92	306/2014	Pagamento de Pasep referente à folha de pagamento do mês de maio/2014. NE nº 00120. OB paga em 25/06/2014.	Convalidado
25/jun	02077	KN Waagen Balanças LTDA. EPP	16.186,80	3162/2011	Pagamento para manutenção de peso padrão de 300 kg a 600 kg. OB paga em 25/06/2014. Processo inicial nº 588/2011. Certidões negativas em sua validade.	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 8/74
--	--	--	--	--	-------------------------------------	----------------

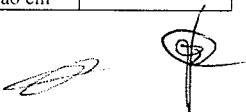
Norma de Origem: NIG Audin-001

25/jun	02078	Companhia Saneamento Básico	86,34	178/2014	Pagamento referente ao consumo de água e esgoto na sede e suas delegacias regionais e postos de aferição. Despesa da Rua Jafet. NE nº 00173. OB paga em 25/06/2014.	Convalidado
26/jun	02080	CESP - Companhia Energética	2.783,17	790/2013	Pagamento de resarcimento de salários do Sr. Alexandre Modonezi junto à CESP-Companhia Energética de São Paulo. NE nº 00847. OB paga em 26/06/2014.	Convalidado
26/jun	02081	Companhia Paulista de Força e L	101,49	246/2014	Pagamento referente às despesas com energia elétrica na delegacia de ação regional de Sorocaba. Na certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa constam débitos 67 processos na 15ª TRT. NE nº 00248. OB paga em 26/06/214.	Convalidado
26/jun	02082	Renata Trinca Passos	1.913,16	1541/2014	Pagamento para rescisão contratual de Renata Trinca Passos, assistente técnico de direção. Nota de empenho emitida em nome do Ordenador de Despesa Sr. Paulo Roberto Lopes, em 18/06/2014, porém não foi assinada pelo mesmo, consta assinatura do Sr. José Tadeu, Superintendente adjunto no verso da mesma. Foi solicitado a anulação de uma parte do empenho, visto ter sido empenhado a maior o valor de R\$ 2.990,00 que refere-se a descontos de falta injustificadas. O valor de R\$ 1.913,16 (valor real da rescisão), foi pago através da Convalidado OB em 18/07/2014. Pagamento efetuado sem portaria de ordenação de despesas.	Convalidado
26/jun	02083	Secretaria da Fazenda	38,22	1541/2014	Pagamento de GARE (Guia de Arrecadação Estadual) referente à rescisão contratual de Renata Trinca Passos, assistente técnico de direção. Nota de empenho emitida em nome do Ordenador de Despesa Sr. Paulo Roberto Lopes, emitida em 18/06/2014, porém não foi assinada pelo mesmo, consta assinatura do Sr. José Tadeu, Superintendente adjunto no verso da mesma. Foi solicitado a anulação de uma parte do empenho, visto ter sido empenhado a maior o valor de R\$ 2.990,00 que se refere a descontos de falta injustificadas. Pagamento efetuado sem portaria de ordenação de despesas.	Convalidado
27/jun	02084	Electropaulo Metropolitana Eletrociade de São Paulo	211,14	244/2014	Pagamento referente a despesas com consumo de energia elétrica do estacionamento e regional RCOES. NE nº 00247. Constam 26 ocorrências trabalhistas. OB paga em 27/06/2014.	Convalidado
27/jun	02085	Luz Publicidade SP Sul LTDA	128,23	12/2011	Pagamento para prestação de serviços de segurança do trabalho, prevenção e combate ao incêndio e assistência médica ambulatorial. NE nº 00166. OB paga em 27/06/2014. NF nr 96204. Processo inicial nº 2927/2010.	Convalidado
27/jun	02086	Alexandre Modonezi de Andrade	7.868,40	1537/2014	Processo refere-se à rescisão contratual do Sr. Alexandre Modonezi. OB datada de 27/06/2014, assinada pelo superintendente adjunto, Sr. José Tadeu. Foi emitido parecer jurídico no que tange à legalidade do pagamento, considerando que o ítem reembolsa valores pagos ao Sr. Alexandre Modonezi, pela Cia Energética de São Paulo, não impedindo o recebimento de tais benefícios ao sr. Alexandre. Vale ressaltar que os pagamentos de rescisões são	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O**
**PÁGINA
9/74**
Norma de Origem: NIG Audin-001

					realizados em atendimento ao artigo 477 da CLT, cujo não pagamento implica em graves penalidades ao empregador. Pagamento efetuado sem portaria de ordenação de despesas.	
27/jun	02087	Secretaria da Fazenda	1.143,70	1537/2014	Pagamento refere-se ao pagamento de GARE (Guia de Arrecadação Estadual) referente à rescisão contratual do Sr. Alexandre Modonezi. OB emitida em 27/06/2014, assinada pelo adjunto Sr. José Tadeu. Foi emitido parecer jurídico no que tange à legalidade do pagamento, considerando que o Ipmem reembolsa valores pagos ao Sr. Alexandre Modonezi, pela Cia Energética de São Paulo, não impedindo o recebimento de tais benefícios ao sr .Alexandre. Vale ressaltar que os pagamentos de rescisões são realizados em atendimento ao artigo 477 da CLT, cujo o não pagamento implica em graves penalidades ao empregador. Pagamento efetuado sem portaria de ordenação de despesas.	Convalidado
30/jun	02091	Atic Tecnologia do Brasil	1.608,83	2861/2013	Pagamento referente à contratação de empresa especializada para em treinamento em espaço confinado –NR 33. Total de 13 participantes. NE nº 0472. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02092	Secretaria da Fazenda	24,50	2861/2013	Pagamento de IR referente à contratação de empresa especializada para em treinamento em espaço confinado –NR 33. Total de 13 participantes. NE nº 0472. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02093	Ministério da Fazenda	48.078,02	2435/2011	Pagamento referente ao parcelamento da dívida de obrigações patronais – INSS. Parcela de nº 37, sendo o total de 161 parcelas. NE nº 00039. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02094	Aynil Soluções S.A	362.717,43	1294/2014	Pagamento com infraestrutura em redes de lógica com e sem fio de elétrica. Notas Fiscais nº 5825/6/7/8. NE nº 00764. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02095	Anidrol Produtos Para Laboratório	497,50	2789/2013	Pagamento referente a aquisição de produtos químicos. NE nº 00144. OB paga em 30/06/2014.	
30/jun	02096	Casa Pedroso Materiais para Construção Ltda.	11.657,79	3078/2013	Pagamento referente à compra de tubos, conexões e válvulas. Aquisição através do pregão eletrônico 018/2014-E. Nota fiscal nº 20039 (parte). NE nº 00559. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02097	Casa Pedroso Materiais para Construção Ltda.	2.129,40	3078/2013	Pagamento referente à compra de tubos, conexões e válvulas. Aquisição através do pregão eletrônico 018/2014-E. Nota fiscal nº 20039 (parte). NE nº 00559. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02098	Casa Pedroso Materiais para Construção Ltda.	1.612,80	3078/2013	Pagamento referente à compra de tubos, conexões e válvulas. Aquisição através do pregão eletrônico 018/2014-E. Nota fiscal nº 20039 (parte). NE nº 00559. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02099	Hideo Nakayama Imp. Exp. Com.	780,00	3206/2013	Pagamento referente à prestação de serviços de calibração e manutenção em detector de gás, referente ao processo nº 868/2013. Nota fiscal nº 3650. NE nº 00212. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02100	Hideo Nakayama Imp. Exp. Com.	3.019,67	3206/2013	Pagamento referente à prestação de serviços de calibração e manutenção em	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O**
**PÁGINA
10/74**
Norma de Origem: NIG Audin-001

					detector de gás, referente ao processo nº 868/2013. Nota fiscal nº 13427. NE nº 00213. OB paga em 30/06/2014.	
30/jun	02101	Companhia Saneamento Bás. SP	10.683,42	178/2014	Pagamento referente ao consumo de água e esgoto na sede e suas delegacias regionais e postos de aferição. Despesa com a sede, Muriaé, RCSUL e RSJCA.. NE nº 00173. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02106	LG Informática LTDA	12.411,00	3019/2013	Pagamento de aquisição de software integrado de folha de pagamento e gestão de recursos humanos. NE 00219. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02107	Secretaria da Fazenda	189,00	3019/2013	Pagamento de IR referente à aquisição de software integrado de folha de pagamento e gestão de recursos humanos. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02108	Kitani Locação e Com. De Equipam.	53.505,95	635/2010	Para pagamento serviços de reprografia e impressão corporativa. Processo inicial nº 16358/2009. Solicitação de pagamento através da folha de informação assinada pelo Diretor de departamento em 25/06/2014. NE nº 00224. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02109	Itália Office Ind. E Comercio D	42.777,98	252/2014	Pagamento de aquisição de mobiliário, conforme ARP nº 001/2014. NE nº 00298. Notas fiscais nºs 2799, 2858, 2864 e 2874. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02110	Itália Office Ind. E Comercio D	32.597,88	252/2014	Pagamento de aquisição de mobiliário, conforme ARP nº 001/2014. NE nº 00298. Notas fiscais nºs 2799, 2858, 2864 e 2874. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02111	Itália Office Ind. E Comercio D	3.403,30	252/2014	Pagamento de aquisição de mobiliário, conforme ARP nº 001/2014. NE nº 00298. Notas fiscais nºs 2799, 2858, 2864 e 2874. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02112	Itália Office Ind. E Comercio D	12.291,56	252/2014	Pagamento de aquisição de mobiliário, conforme ARP nº 001/2014. NE nº 00298. Notas fiscais nºs 2799, 2858, 2864 e 2874. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
30/jun	02113	Itália Office Ind. E Comercio D	10.132,63	252/2014	Pagamento de aquisição de mobiliário, conforme ARP nº 001/2014. NE nº 00298. Notas fiscais nºs 2799, 2858, 2864 e 2874. OB paga em 30/06/2014.	Convalidado
01/jul	02114	Sind. Exerc. Metrologistas Est. SP	12.745,85	305/2014	Pagamento de Siemesp/Lindental referente a junho/2014 - folha de pagamento. NE nº 00121. OB paga em 01/07/2014.	Convalidado
01/jul	02115	Secretaria da Fazenda	579.685,69	305/2014	Pagamento do IRRF s/ a folha de pagamento referente a maio/2014. NE nº 00121. OB paga em 01/07/2014.	Convalidado
01/jul	02116	Secretaria da Fazenda	603.804,16	305/2014	Pagamento do IRRF s/ a folha de pagamento referente a junho/2014. NE nº 00121. OB paga em 01/07/2014.	Convalidado
01/jul	02117	Secretaria da Fazenda	2.559,99	59/2013	Pagamento de IRRF (nr 01) referente a férias de junho de 2014. NE nº 00048. OB paga em 01/07/2014.	Convalidado
01/jul	02118	Secretaria da Fazenda	4.001,88	59/2013	Pagamento de IRRF (nr 02) referente a férias de junho de 2014. NE nº 00048. OB paga em 01/07/2014.	Convalidado
01/jul	02119	Secretaria da Fazenda	3.285,63	59/2013	Pagamento de IRRF (nr 03) referente a férias de junho de 2014. NE nº 00048. OB paga em 01/07/2014.	Convalidado
01/jul	02120	Secretaria da Fazenda	3.827,77	59/2013	Pagamento de IRRF (nr 04) referente a férias de junho de 2014. NE nº 00048. OB paga em 01/07/2014.	Convalidado
01/jul	02121	Secretaria da Fazenda	1.011,97	59/2013	Pagamento de IRRF (nr 05) referente a férias de junho de 2014. NE nº 00048. OB paga em 01/07/2014.	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 11/74
--	--	--	--	--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

01/jul	02122	Secretaria da Fazenda	2.926,96	59/2013	Pagamento de IRRF (nr 01) referente a férias de junho de 2014. NE nº 00048. OB paga em 01/07/2014.	Convalidado
02/jul	02124	Instituto Nacional de Seguridade Social	1.833,34	322/2014	Pagamento do INSS referente à prestação de serviços de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e assistência médica ambulatorial. NE nº 00614. OB paga em 02/07/2014.	Convalidado
02/jul	02125	Secretaria da Fazenda	250,00	322/2014	Pagamento do IR referente à prestação de serviços de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e assistência médica ambulatorial. NE nº 00614. OB paga em 02/07/2014.	Convalidado
02/jul	02126	JR Rocha Ass. Cons. Seg. Med. Do	13.107,50	2861/2013	Pagamento de empresa especializada para em treinamento em espaço confinado -NR 33. O curso é para aptidão no manuseio de equipamentos de segurança. Total de 13 participantes. NE nº 0332. OB paga em 02/07/2014.	Convalidado
02/jul	02127	Aclimed Clinica Medica Amb.	14.583,33	322/2014	Pagamento referente à prestação de serviços de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e assistência médica ambulatorial. NE nº 00614. OB paga em 02/07/2014.	Convalidado
02/jul	02128	Agility Networks Tecnologia LTD	7.279,30	3590/2011	Referente ao pagamento de suporte técnico servidores – Microsoft Windows 2003 server. Processo inicial nº 1408/2011. OB paga em 02/07/2014. NE nº 00076.	Convalidado
02/jul	02129	Via Nova Comercio E Serviços LT	46.273,46	2617/2013	Pagamento com emissão de bilhetagem, envelopamento, manuseio e entrega de Vale-Transporte/cartão combustível. NE nº 00042. OB paga em 02/07/2014.	Convalidado
02/jul	02130	SP Prevom - Fundação de Previd.	98.224,82	309/2014	Pagamento da contribuição mensal dos servidores, em favor da fundação de previdência complementar do estado de São Paulo. Trata-se de benefício de risco e contrapartida da contribuição patronal. NE nº 00498. OB paga em 02/07/2014.	Convalidado
02/jul	02131	Marfly Viagens e Turismo LTDA	24.385,21	605/2014	Pagamento com prestação de serviços de fornecimento de passageiros aéreos. NE nº 00291. OB paga em 02/07/2014.	Convalidado
02/jul	02132	Secretaria da Fazenda	224,70	2861/2013	Pagamento de IR referente à contratação de empresa especializada para em treinamento em espaço confinado -NR 33. Total de 13 participantes. NE nº 0332. OB paga em 02/07/2014.	Convalidado
03/jul	02134	K'Winner Serviços de Apoio LTDA	4.086,14	1840/2013	Pagamento para prestação de serviços de copeiragem. Processo inicial nº 623/13. NE nº 00145. Nota fiscal nº 694. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02135	K'Winner Serviços de Apoio LTDA	3.555,46	1840/2013	Pagamento para prestação de serviços de copeiragem. Processo inicial nº 623/13. Nota fiscal nº 694. NE nº 00145. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02136	Secretaria Municipal de Finanças	159,20	1840/2013	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços de copeiragem. Processo inicial nº 623/13. Nota fiscal nº 694. NE nº 00145. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02137	Ticket Serviços S/A	5.771,50	3850/2012	Pagamento referente ao auxílio refeição e alimentação. Nota fiscal nº 99128. Processo inicial nº 2352/2012. NE nº 00041.	Convalidado
03/jul	02138	Ticket Serviços S/A	9.124,60	3850/2012	Pagamento referente ao auxílio refeição e alimentação. Processo inicial nº 2352/2012. NE nº 00041. Nota fiscal nº 992890.	Convalidado
03/jul	02139	Ast Transportes LTDA	48.277,43	4379/2011	Pagamento referente à locação de veículos. Processo inicial nº 2627/2011	Convalidado
03/jul	02140	Secretaria da Fazenda	735,19	2045/2013	Pagamento de IRRF da Nota Fiscal nº	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O**
**PÁGINA
12/74**
Norma de Origem: NIG Audin-001

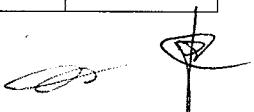
					1282, referente á locação de veículos, conforme processo inicial nº 674/2013, NE nº 00154. OB paga em 03/07/2014.	
03/jul	02141	Ast Transportes LTDA	304.677,64	2045/2013	Pagamento referente á locação de veículos, conforme processo inicial nº 674/2013. Nota Fiscal nº 1283. NE nº 00155. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02142	Secretaria da Fazenda	4.639,76	2045/2013	Pagamento de IRRF da Nota Fiscal nº 1283, referente á locação de veículos, conforme processo inicial nº 674/2013. NE nº 00155. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02143	Instituto Nacional de Seguridade Social	1.647,80	2861/2013	Pagamento de INSS referente à contratação de empresa especializada para em treinamento em espaço confinado –NR 33. Total de 13 participantes. NE nº 0332. OB paga em 02/07/2014.	Convalidado
03/jul	02144	Essencial Sistema de Segurança	173.495,47	714/2011	Pagamento referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010.. Notas fiscais de 39116 a 39. NE nº 00089. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02145	Essencial Sistema de Segurança	54.122,28	714/2011	Pagamento referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010.. Notas fiscais de 39116 a 39. NE nº 00089. OB paga em 03/07/2140.	Convalidado
03/jul	02146	Essencial Sistema de Segurança	95.787,85	714/2011	Pagamento referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010.. Notas fiscais de 39116 a 39. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00091.	Convalidado
03/jul	02147	Instituto Nacional de Seguridade Social	32.912,23	714/2011	Pagamento de INSS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Notas fiscais de 39116 a 23. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02148	Secretaria da Fazenda	3.690,84	714/2011	Pagamento de IRRF referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Notas fiscais de 39116 a 139. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02149	Secretaria Municipal de Finanças	4.751,33	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Notas fiscais de 39116/21/24. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089	Convalidado
03/jul	02150	Pref. Municipal de Araçatuba	89,19	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Nota fiscal 39131. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089	Convalidado
03/jul	02151	Prefeitura Municipal de Araraquara	66,89	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Nota fiscal de 39132. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02152	Pref. Municipal de Campinas	799,21	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Notas fiscais 39118/26. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02153	Pref. Municipal de Guarulhos	486,29		Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 13/74
--	--	--	--	--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

				714/2011	nº 1177/2010. Notas fiscais 39122/30. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	
03/jul	02154	Pref. Municipal de Marilia	66,89	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Nota fiscal 39133. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02155	Pref. Municipal de Paulínia	810,47	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Notas fiscais 38428/36. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02156	Pref. Mun. de Presidente Prudente	111,49	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Nota fiscal 39134. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02157	Pref. Municipal de Ribeirão Preto.	310,70	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Notas fiscais 39123/39. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02158	Pref. Municipal de Santo André	44,59	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Nota fiscal 39128. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02159	Prefeitura Municipal de Santos	66,89	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Nota fiscal 39135. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02160	Pref. Municipal de São Carlos	44,59	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Nota fiscal 39136. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02161	Pref. Mun. São Jose Dos Campos	66,89	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Nota fiscal 39138. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02162	Pref. Mun. São Jose Do Rio Preto	878,73	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Notas fiscais 39120/29. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02163	Pref. Municipal de Sorocaba	111,48	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Nota fiscal 39137. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02164	Vilaport Serviços Avançados LTD	26.194,85	20/2014	Pagamento para serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02165	Instituto Nacional de Seguridade Social	3.339,29	20/2014	Pagamento de INSS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02166	Secretaria Municipal de Finanças	242,85	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02167	Pref. Municipal de Araçatuba	70,83	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O**
**PÁGINA
14/74**
Norma de Origem: NIG Audin-001

03/jul	02168	Prefeitura Municipal de Araraquara	56,46	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02169	Pref. Municipal de Marilia	56,46	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02170	Pref. Mun. de Presidente Prudente	101,19	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02171	Pref. Municipal de Santo André	40,48	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02172	Prefeitura Municipal de Santos	56,46	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02173	Pref. Municipal de São Carlos	40,48	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02174	Pref. Mun. São Jose Dos Campos	56,46	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02175	Pre. Municipal de Sorocaba	101,19	20/2014	Pagamento de ISS referente aos serviços de controle de portaria. Processo inicial nº 1110/2013. NE nº 00107. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02176	SR Serviços Terceirizados LTDA	50.832,32	921/2011	Pagamento com serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Notas fiscais de 10429 a 44. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02177	SR Serviços Terceirizados LTDA	8.931,95	921/2011	Pagamento com serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Notas fiscais de 10430 /1/3/40. NE nº 00782. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02178	SR Serviços Terceirizados LTDA	256,96	921/2011	Pagamento com serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Notas fiscais de 10430 /1/3/40. NE nº 00782. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02179	SR Serviços Terceirizados LTDA	15.466,71	921/2011	Pagamento com serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Notas fiscais de 10429 a 44. NE nº 00783. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02180	Secretaria da Fazenda	886,12	921/2011	Pagamento de INSS referente aos serviços de limpeza face ao processo nº 1175/2010. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02181	Secretaria Municipal de Finanças	1.063,36	921/2011	Pagamento com serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10429. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02182	Pref. Municipal de Araçatuba	24,39	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10443. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02183	Prefeitura Municipal de Araraquara	42,14	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10442. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02184	Prefeitura Municipal de Bauru	78,26	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10430. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O**
**PÁGINA
15/74**
Norma de Origem: NIG Audin-001

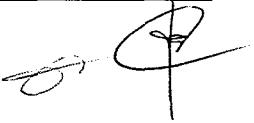
03/jul	02185	Pref. Municipal de Campinas	186,41	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10441. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02186	Pref. Municipal de Guarulhos	114,45	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10431. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02187	Pref. Municipal de Marilia	30,02	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10439. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02188	Pref. Municipal de Paulínia	117,94	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10440. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02189	Pref. Mun. de Presidente Prudente	179,47	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10444. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02190	Pref. Municipal de Ribeirão Preto	40,20	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10438. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02191	Pref. Municipal de Santo André	18,50	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10437. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02192	Prefeitura Municipal de Santos	34,32	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10436. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02193	Pref. Municipal de São Carlos	44,88	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10435. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02194	Pref. Mun. São Jose Dos Campos.	36,91	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10434. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02195	Pref. Mun. São Jose Do Rio Preto	435,64	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10434. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02196	Pref. Municipal de Sorocaba	43,89	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Nota fiscal 10432. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02197	BK Consultoria e Serviços LTDA	177.487,62	2496/2013	Pagamento com despesas de serviços de apoio administrativo. Notas fiscais 21406/98. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02198	Secretaria Municipal de Finanças	2.938,42	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal nº 21785. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02199	Pref. Municipal de Araçatuba	106,40	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal nº 21797. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02200	Prefeitura Municipal de Araraquara	159,60	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal nº 21796. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02201	Prefeitura Municipal de Bauru	159,60	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal nº 21795. NE nº 00038. OB paga em	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 16/74
--	--	--	--	--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

					03/07/2014.	
03/jul	02202	Pref. Municipal de Campinas	319,20	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21794. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02203	Pref. Municipal de Guarulhos	212,80	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21798. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02204	Pref. Municipal de Marília	79,80	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21793. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02205	Pref. Mun. de Presidente Prudente	8,87	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21792. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02206	Pref. Municipal de Ribeirão Preto	133,00	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21889. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02207	Pref. Municipal de Santo André	53,20	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21786. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02208	Prefeitura Municipal de Santos	79,80	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21787. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02209	Pref. Mun. São Jose Dos Campos	159,60	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21788. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02210	Pref. Municipal de Ribeirão Preto	79,80	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21790. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02211	Pref. Municipal de Sorocaba	266,00	2496/2013	Pagamento de ISS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Nota fiscal n 21789. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02212	Instituto Nacional de Seguridade Social	9.747,33	921/2011	Pagamento de ISS sobre os serviços de limpeza referente ao processo nº 1175/2010. Notas fiscais de 10429 a 44. NE nº 00781. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02213	Instituto Nacional de Seguridade Social	22.910,64	2496/2013	Pagamento de INSS referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Notas fiscais n 21785/988/89. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02214	Secretaria da Fazenda	3.124,18	2496/2013	Pagamento de IRRF referente às despesas de serviços de apoio administrativo. Notas fiscais n 21785/988/89. NE nº 00038. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02215	Prefeitura Municipal de Bauru	364,28	714/2011	Pagamento de ISS referente à prestação de serviços com vigilância, segurança patrimonial e eletrônica. Processo original nº 1177/2010. Notas fiscais 39117/25. OB paga em 03/07/2014. NE nº 00089.	Convalidado
03/jul	02218	MS Company Transportes Rodov. D	2.109,10	2013/2013	Pagamento de serviços de transporte e entrega de pequenas cargas. NE nº 00085. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02219	Secretaria Municipal de Finanças	115,00	2013/2013	Pagamento com ISS referente aos serviços de transporte e entrega de pequenas cargas. NE nº 00085. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
03/jul	02220	Instituto Nacional de Seguridade Social	75,90	2013/2013	Pagamento com INSS referente a serviços de transporte e entrega de pequenas cargas. NE nº 00142. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 17/74
--	--	--	--	--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

04/jul	02221	Spec Esquadria LTDA Me	95.695,31	359/2014	Pagamento de fornecimento de divisórias de vidro para adequação de layout da sede do Ipem-SP. NE nº 00473. OB paga em 04/07/2014.	Convalidado
04/jul	02222	Allnet Telecom. E Informática LTDA	6.000,00	1143/2012	Pagamento com locação de central telefônica. Processo inicial nº 2098/2011. NE nº 00726. OB paga em 04/07/2014.	Convalidado
04/jul	02223	Associação dos Advogados de São	468,64	3708/2011	Pagamento referente ao fornecimento de recortes do DOU e DOE. OB paga em 04/07/2014, NE 00454. Processo inicial nº 2.556/2011.	Convalidado
04/jul	02224	Associação dos Advogados de São	469,12	3708/2011	Pagamento referente ao fornecimento de recortes do DOU e DOE. OB paga em 04/07/2014, NE 00454. . Processo inicial nº 2.556/2011.	Convalidado
04/jul	02225	Cia. Proc. Dados Estado de São Paulo	576,80	976/2013.	Pagamento relativo ao processo nº 2922/2012, referente à prestação mensageira Webmail, com migração de 86 contas lótus notes na versão 5x. Nota fiscal nº 288973. NE nº 000074. OB paga em 04/07/2014.	Convalidado
04/jul	02226	Cia. Proc. Dados Estado de São Paulo	0,68	976/2013	Pagamento relativo ao processo nº 2922/2012, referente à prestação mensageira Webmail, com migração de 86 contas lótus notes na versão 5x. Nota fiscal nº 288973. NE nº 000074. OB paga em 04/07/2014.	Convalidado
04/jul	02227	Cia. Proc. Dados Estado de São Paulo	0,06	976/2013	Pagamento relativo ao processo nº 2922/2012, referente à prestação mensageira Webmail, com migração de 86 contas lótus notes na versão 5x. Nota fiscal nº 288973. NE nº 000074. OB paga em 04/07/2014.	Convalidado
04/jul	02228	Fundação do Desenvolvimento Administrativo	35.452,23	15959/2009	Processo aberto para autuação de pagamento ref. ao processo 15527/09, para pago à fundação do desenvolvimento administrativo referente a 63 bolsas de estágio para competência de junho de 2014. Constan as certidões de pesquisas junto a CEF, contribuições previdenciárias e secretaria de fazenda em sua validade (22/07/2014). OB paga em 04/07/2014. Nota de Empenho nº 000078.	Convalidado
04/jul	02229	Fundação do Desenvolvimento Administrativo	9,45	15959/2009	Processo aberto para autuação de pagamento ref. ao processo 15527/09, para pago à fundação do desenvolvimento administrativo referente a 63 bolsas de estágio para competência de junho de 2014. Constan as certidões de pesquisas junto a CEF, contribuições previdenciárias e secretaria de fazenda em sua validade (22/07/2014). OB paga em 04/07/2014. Nota de Empenho nº 000077.	Convalidado
04/jul	02230	Digiservi Trading LTDA	8.500,00	2131/2013	Pagamento referente à locação de um triturador de para resíduos sólidos visando auxiliar os serviços na assessoria de imprensa.NE nº 00223. OB paga em 04/07/2014.	Convalidado
04/jul	02231	VCE Serviços de Informática S/C	2.940,00	1261/2013	Pagamento com despesas de suporte técnico e manutenção da solução Mangis para o DMCI. NE nº 00217. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
04/jul	02232	Secretaria Municipal de Finanças	60,00	1261/2013	Pagamento à Secretaria Municipal de Finanças para referente ao ISS, em relação à despesas de suporte técnico e manutenção da solução Mangis para o DMCI. NE nº 00217. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 18/74
--	--	--	--	--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

04/jul	02234	LG Informática LTDA	91.479,41	3019/2013	Pagamento de aquisição de software integrado de folha de pagamento e gestão de recursos humanos. NE 00219. OB paga em 04/07/2014.	Convalidado
07/jul	02235	Anidrol Produtos Para Laboratório	487,50	2789/2013	Pagamento referente a aquisição de produtos químicos. NE nº 00144. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02236	Ticket Serviços S/A	20.474,39	39214/2008	Pagamento referente ao gerenciamento da frota com manutenção das viaturas. Processo original nº 24529/2008. NE nº 00047. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02237	Secretaria da Fazenda	1.393,09	3019/2013	Pagamento de IRRF - /treinamento operacional referente à aquisição de software integrado de folha de pagamento e gestão de recursos humanos. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02238	Antonio Carlos Orselli	1.863,97	17818/2009	Pagamento com locação de imóvel. Processo inicial nº 17154/2009. NE nº 00462. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02239	Júlio Michel Stern	6.147,30	4855/2011	Pagamento com locação de imóvel. Processo inicial nº 4059/2011. NE nº 00129.	Convalidado
07/jul	02240	Alexandre Jorge de Carvalho	8.003,66	2323/2013	Pagamento com realocação da delegacia regional do município de Sorocaba. Locação de imóvel. NE nº 00364. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02241	Maria Jose Miguel de Oliveira	3.367,22	2760/2012	Pagamento com locação de imóvel e que no ato do pagamento o mesmo é dividido em três pessoas físicas cabendo neste processo 50%. Processo inicial nº 2102/2012. NE nº 00209.	Convalidado
07/jul	02242	Ast Transportes LTDA	28.903,82	4379/2011	Pagamento referente às notas fiscais nºs 1284 e 1239. Despesa com locação de veículos. Processo inicial nº 2627/2011. NE nº 00483. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02243	Marcia Aparecida de Oliveira	1.783,64	2760/2012	Pagamento com locação de imóvel e que no ato do pagamento o mesmo é dividido em três pessoas físicas cabendo neste processo 25%. Processo inicial nº 2102/2012. NE nº 00207	Convalidado
07/jul	02244	Marcio Messias de Oliveira	1.783,64	2760/2012	Pagamento com locação de imóvel e que no ato do pagamento o mesmo é dividido em três pessoas físicas cabendo neste processo 25% Processo inicial nº 2102/2012. NE nº 00208	Convalidado
07/jul	02245	Ast Transportes LTDA	250,93	4379/2011	Pagamento referente às notas fiscais nºs 1284 e 1239. Despesa com locação de veículos. Processo inicial nº 2627/2011. NE nº 00152. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02246	Ast Transportes LTDA	481,05	4379/2011	Pagamento referente à nf nº 1240. Despesa com locação de veículos. Processo inicial nº 2627/2011. NE nº 00153. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02247	David Issa Halk	2.953,12	9533/2008	Pagamento referente a locação de imóvel . NE nº 00099. Processo inicial nº 18796/2004. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02248	Ast Transportes LTDA	323,63	4379/2011	Pagamento referente à nota fiscal nº 1240. Despesa com locação de veículos. Processo inicial nº 2627/2011. NE nº 00483. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02249	Laise Aparecida Victorazzo Hala	2.953,11	9533/2008	Pagamento referente a locação de imóvel . NE nº 00093. Processo inicial nº 18796/2004. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02250	Instituto Nacional de Seguridade Social	1.082,74	4379/2013	Pagamento de INSS referente á locação de veículos. NE nº 00483. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02251	Genir Besuti Dias	3.702,97	21/2014	Pagamento de locação de imóvel da	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 19/74
--	--	--	--	--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

					Regional de Presidente Prudente. Processo inicial nº 2054/2013. NE nº 01349. OB paga em 07/07/2014.	
07/jul	02252	Eraldo Besuti Dias	1.984,08	21/2014	Pagamento de locação de imóvel da Regional de Presidente Prudente. Processo inicial nº 2054/2013. NE nº 01350. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02253	Eliane Besuti Dias	1.984,08	21/2014	Pagamento de locação de imóvel da Regional de Presidente Prudente. Processo inicial nº 2054/2013. NE nº 01351. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02254	Mario Pereira Coutinho	3.702,97	2627/2013	Locação de imóvel, processo inicial nº 2378/2013, NE nº 00088. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02255	Secretaria Municipal de Finanças	1.546,64	4379/2011	Pagamento referente ao ISS da locação de veículos. Processo inicial nº 2627/2011. NE nº 00483. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02256	Pref. Municipal de Santo Andre	284,17	2627/2013	Referente á prefeitura municipal de Santo André para pagamento de IPTU, relacionado à locação de imóvel, processo inicial nº 2378/2013. NE nº 00551. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02257	Conspac Administradora de Bens	28.543,46	9993/2008	Pagamento de locação de imóvel. Processo inicial nº 21538/2007. NE nº 00366. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02258	Pref. Municipal de Guarulhos	2.321,56	9993/2008	Pagamento referente a IPTU conforme contrato de locação de imóvel. Processo inicial nº 21538/2007. NE nº 00695. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02259	Balaminut Sistemas e Tecnologia	2.150,00	878/2014	Pagamento com locação de imóvel. NE nº 00700. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02260	Balaminut Sistemas e Tecnologia	705,59	878/2014	Pagamento referente ao condomínio da locação de imóvel. NE nº 00701.	Convalidado
07/jul	02261	Manuel de Oliveira Alves	4.615,70	1189/2011	Pagamento de locação de imóvel onde funciona a Regional Sul, referente ao processo nº 515/2011. NE nº 00863. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02262	Acistel Constr. Com. Manut. e Inst.	2.002,62	4648/2011	Pagamento com a manutenção mensal e geral nos geradores da Sede do Ipem e de Muriaé. Processo inicial nº 1102/2011. NE nº 00392. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02263	Cat - Centrais de Apoio A Transportes	9.549,19	207/2010	Pagamento para pagamento de locação. Processo inicial nº 19905/2009. NE nº 00241.	Convalidado
07/jul	02264	Cat - Centrais de Apoio A Transportes	189,03	207/2010	Pagamento com QMCL (serviços de manutenção do prédio) referente à locação de imóvel. Processo inicial nº 19905/2009. NE nº 00066.	Convalidado
07/jul	02265	Cat - Centrais de Apoio A Transportes	772,73	207/2010	Pagamento com energia elétrica referente ao imóvel de locação. Processo inicial nº 19905/2009. NE nº 00064.	Convalidado
07/jul	02266	Cat - Centrais de Apoio A Transportes	253,49	207/2010	Pagamento com fornecimento de água e esgoto referente ao imóvel de locação. Processo inicial nº 19905/2009. NE nº 00065.	Convalidado
07/jul	02267	Companhia Paulista de Força e L	365,52	246/2014	Pagamento referente às despesas com energia elétrica na delegacia de ação regional. Na certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa constam débitos 67 processos na 15ª TRT. NE nº 00248. OB paga em 07/07/214.	Convalidado
07/jul	02268	SNGX2 Empreendimentos Imobiliários	14.883,56	708/2010	Pagamento com locação de imóvel – oficinas. Processo inicial nº 555/2010. NE nº 00103. OB paga em 7/7/2014.	Convalidado
07/jul	02269	Secretaria Municipal de Finança	2.047,51	708/2010	Pagamento à secretaria de finanças de SP, referente à locação de imóvel – oficinas. Processo inicial nº 555/2010. NE nº 00549.	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 20/74
--	--	--	--	--	-------------------------------------	-----------------

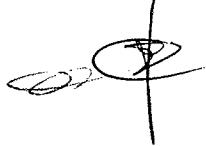
Norma de Origem: NIG Audin-001

07/jul	02270	Guapavaru Administradora de Bem	20.020,69	669/2013	OB paga em 7/7/2014. Pagamento com locação de imóvel da Regional Leste. Processo inicial nº 484/2013. NE nº 00237. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02271	Caixa Econômica Federal	510.529,14	308/2014	Pagamento referente à guia de recolhimento do FGTS dos funcionários do Ipem-que são CLT. NE nº 00125. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02272	Caixa Econômica Federal	174.651,25	3134/2013	Pagamento parcial referente à dívida de FGTS do Ipem-SP. NE nº 00885. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02273	Instituto Nacional de Seguridade Social	130.066,18	3135/2013	Pagamento parcial referente à dívida de INSS do Ipem-SP. NE nº 00887. OB paga em 03/07/2014.	Convalidado
07/jul	02274	Ductbusters Engenharia LTDA	10.856,00	1447/2013	Pagamento de aquisição de serpentina tipo aletada. NE nº 00943. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
07/jul	02275	Banco do Brasil S/A.	295.023,01	305/2014	Pagamento referente ao empréstimo consignado s/fl referente a junho/2014. NE nº 00121. OB paga em 07/07/2014.	Convalidado
08/jul	02276	Departamento de Água e Esgoto D	40,01	182/2014	Pagamento referente ao fornecimento de água e esgoto de Marília. NE nº 00185. OB paga em 08/07/2014.	Convalidado
08/jul	02277	Locadora de Veículos Santa Cruz	27.174,19	5066/2011	Pagamento com locação de veículos. Processo inicial nº 4647/2011. NE nº 00075.	Convalidado
08/jul	02278	Locadora de Veículos Santa Cruz	4.025,81	5066/2011	Pagamento com locação de veículos. Processo inicial nº 4647/2011. NE nº 00749.	Convalidado
08/jul	02279	Secretaria da Fazenda	496,27	4379/2011	Pagamento referente ao IR da locação de veículos. Processo inicial nº 2627/2011. NE nº 00483. OB paga em 08/07/2014.	Convalidado
08/jul	02280	DAE – Departº. De Água e Esgoto	751,14	188/2014	Pagamento referente a despesas de consumo de água e esgoto na delegacia regional de Bauru (posto e sede). NE nº 00187. OB paga em 08/07/2014.	Convalidado
08/jul	02281	Locadora de Veículos Santa Cruz	35.120,00	2337/2011	Pagamento com locação de veículos (caminhões). Processo inicial nº 684/2011. NE nº 00062.	Convalidado
TOTAL	-	-	7.590.615,23	-	-	-

No decorrer de nossas análises, identificamos que foram pagos sem portaria de ordenação de despesas apenas os custos com rescisão contratual do Sr. Alexandre Modonezi e da Sra. Renata Trinca Passos, montando o valor de R\$ 10.963,48, que se fizeram necessários para resguardar o Órgão quanto ao cumprimento da legislação trabalhista vigente, que não poderia aguardar novo ordenador de despesas para sua realização.

Identificamos ainda que foram assinadas as notas de anulação de empenho, no que tange ao saldo de suprimento de fundos não utilizado. Foram 18 processos, montando o valor de R\$ 8.344,11, conforme tabela a seguir:

NAE	Data	Valor (Em R\$)	Objeto	Credor	Processo n.º	Observação
00883	03/07/2014	300,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Leonice Marilda Fernandes	1341/2014	Convalidado
00891	07/07/2014	300,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Jefferson K. de Oliveira	1298/2014	Convalidado
00890	07/07/2014	277,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Jefferson K. de Oliveira	1299/2014	Convalidado
00876	03/07/2014	2.000,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Marta Licia Sanchez Funari	1300/2014	Convalidado
00877	03/07/2014	2.000,00	Anulação do Saldo Suprimento de	Marta Licia Sanchez Funari	1300/2014	Convalidado



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 21/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

			fundos			
00882	03/07/2014	205,47	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Valdeir Lino de Oliveira	1179/2014	Convalidado
00881	03/07/2014	500,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Cesar Pereira de Menezes	1178/2014	Convalidado
00886	07/07/2014	647,70	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Terezinha de Nazaré V. Godoy	1137/2014	Convalidado
00856	24/06/2014	291,50	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Terezinha de Nazaré V. Godoy	1138/2014	Convalidado
00852	24/06/2014	200,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Luis Antonio Godinho da Silva	1044/2014	Convalidado
00851	24/06/2014	250,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Mario Ono	1090/2014	Convalidado
00850	24/06/2014	54,20	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Mario Ono	1090/2014	Convalidado
00849	24/06/2014	8,14	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Gilvani Silvestre	1091/2014	Convalidado
00853	24/06/2014	500,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Ana Claudia Donha Campos	1134/2014	Convalidado
00855	24/06/2014	125,10	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Elzimara Tabarelli	1135/2014	Convalidado
00854	24/06/2014	85,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	Elzimara Tabarelli	1135/2014	Convalidado
00878	03/07/2014	250,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	José Carlos Palmieri	1136/2014	Convalidado
00879	03/07/2014	350,00	Anulação do Saldo Suprimento de fundos	José Carlos Palmieri	1136/2014	Convalidado
TOTAL		8.344,11		-	-	-

1.2. Processos de despesas

Para analisar a regularidade das aquisições efetuadas pelo Ipem/SP foram selecionados processos de despesas, conforme as modalidades de licitação existentes e exceções em atendimento à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e outras.

As solicitações foram feitas por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 01, de 17/7/2014, itens 1.2 e 1.6 e pela Solicitação de Auditoria nº 02, de 1º/8/2014, item 1.

Manifestação do Auditado:

O Ipem/SP disponibilizou os processos de despesas, selecionados por amostragem.

Análise da Audin:

Processo n.º: 95/2014-SP

Interessado: DADM/ADIAC

Favorecido: Construtora Cronacon Ltda. CNPJ: 63.972.277/0001-04

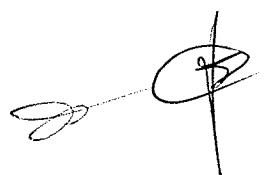
Objeto: Contratação emergencial de serviços de engenharia para reconstrução da estrutura e cobertura do telhado do imóvel localizado na Rua Muriaé, 154

Forma de contratação: Emergencial

Contrato n.º: 002/2014, de 5 de fevereiro de 2014

Valor do Contrato: R\$ 1.539.076,60

Valor Auditado: R\$ 977.470,65



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 22/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Processo n.º: 450/2014-SP

Interessado: ADIAC/ENGENHARIA

Favorecido: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS CNPJ: 67.102.020/0001-44

Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços técnicos especializado de engenharia objetivando o gerenciamento das obras de recuperação da cobertura do prédio técnico-administrativo do IPEM/SP, imóvel localizado na Rua Muriaé, 154

Forma de contratação: Emergencial

Contrato n.º: 009/2014, de 24 de março de 2014

Valor do Contrato: R\$ 106.289,84

Valor Auditado: -- (não houve pagamento)

Processo n.º: 1671/2013-SP

Interessado: ADIAC/ENGENHARIA

Favorecido: Rodrigo Piovezana Construção EPP - CNPJ: 17.236.222/0001-00

Objeto: Serviços de empreitada global para reforma completa do telhado, calhas e rufos do prédio da Rua Muriaé, n.º 154 – Alto do Ipiranga

Forma de contratação: Pregão Eletrônico

Contrato n.º: 037/2013, de 1º de outubro de 2013

Valor do Contrato: R\$ 82.900,00

Valor Analisado: -- (não houve pagamento)

Processo n.º: 1380/2013-SP

Interessado: DTIN

Favorecido: ACECO TI LTDA - CNPJ: 43.209.436/0001-06

Objeto: Prestação de Serviços de Projetos e Instalação de uma Sala Cofre Certificada e Infraestruturados para o Datacenter do IPEM/SP.

Forma de contratação: Inexigibilidade

Contrato n.º: 015/2013, de 29 de maio de 2013

Valor do Contrato: R\$ 5.959.730,00

Valor Auditado: R\$ 5.959.730,00

Processo n.º: 3353/2013-SP

Interessado: ADIAC

Favorecido: Trenaexata Construtora LTDA. - EPP - CNPJ: 10.402.516/0001-16

Objeto: Serviço de Engenharia e Arquitetura para reforma do térreo do Edifício Sede do IPEM/SP.

Forma de contratação: Convite

Contrato n.º: 015/2013, de 29 de maio de 2013

Valor do Contrato: R\$ 137.221,00

Valor Auditado: R\$ 137.221,00

Processo n.º: 2466/2013-SP

Interessado: DTIN

Favorecido: Remaster Floor e Ceiling Solutions LTDA.-ME. - CNPJ: 14.159.484/0001-20



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 23/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Objeto: Fornecimento e instalação de piso elevado, acessórios para manuseio e instalação do piso, com montagem e garantia do produto e serviço na Sede do IPEM/SP.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico n.º044/2013

Contrato n.º: 036/2013, de 4 de novembro de 2013

Valor do Contrato: R\$ 1.330.000,00

Valor Auditado: R\$ 1.152.248,51

Processo n.º: 3352/2013-SP

Interessado: ADIAC

Favorecido: OFK Engenharia LTDA. - CNPJ: 10.596.045/0001-24

Objeto: Reforma e Construção na Regional de Presidente Prudente.

Forma de contratação: Convite

Valor do Contrato: R\$ 139.420,00

Valor Auditado: R\$ 139.420,00

Comentários:

- 1.2.1. Ao analisar os processos anteriormente mencionados, não identificamos apensado Boletim de Acompanhamento do Contrato, conforme orienta o art. 67 da Lei nº 8.666/93, para que o fiscal do contrato possa fazer um acompanhamento orçamentário e financeiro mais adequado relativo à execução dos serviços contratados, além de descrever sua realização de forma mais detalhada.
- 1.2.2. Além disso, nesses processos de obra em geral, não identificamos nenhum contato com o Inmetro a fim de esclarecimento ou autorização do Setor de Obras e Projetos na Divisão de Engenharia do Inmetro, ou da Diraf, visto que o bem a ser reformado é patrimônio do Inmetro.
- O Inmetro possui equipe de projetos e obras, que tem como competência regimental realizar os projetos das obras em imóveis do Inmetro ou sob sua responsabilidade, de acordo com a Portaria MDIC nº 165, de 2/4/2013, que define as seguintes competências da Divisão de Engenharia do Inmetro:

[...]

“Art. 78. À Divisão de Engenharia compete supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-administrativas relativas a estudos, projetos, construções, fiscalização de obras, manutenção das instalações de todos os imóveis do Inmetro.

[...]

Art. 80. Ao Serviço de Obras e Projetos compete:

I - realizar estudos preliminares de anteprojetos, necessários ao planejamento técnico do serviço de engenharia do Inmetro;

II - elaborar projetos executivos, especificações, orçamentos, cronogramas e editais, necessários às licitações referentes a obras, bem como analisar os projetos contratados de terceiros; e

III - acompanhar e fiscalizar a execução de serviços e obras de engenharia do Inmetro.” [grifo nosso]

[...]

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 24/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

- 1.2.3. No processo nº. 95/2014, identificamos que não foi efetuado pagamento da última medição dos serviços efetuados pela contratada, e até o presente momento não identificamos nenhuma deliberação por parte do IPEM/SP apensada ao processo, mesmo com o contrato tendo o seu prazo vencido em 5/5/2014.
- 1.2.4. No processo nº. 450/2014, identificamos que ainda não foi efetuado o pagamento da empresa, em decorrência da falta de apresentação da última medição dos serviços prestados pela empresa CRONACON, e por ter apresentado um Relatório Técnico solicitando Termo de Aditamento para readequação da tabela Homem Hora dos serviços da CPOS e do cronograma físico-financeiro.
- 1.2.5. No processo nº. 1380/2013, não identificamos nomeação do fiscal de contrato, conforme orienta o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de que foram feitos pagamentos após o vencimento do contrato, e não identificamos nenhum documento que se referencia sobre o fato.
- 1.2.6. No processo nº. 3353/2013, não identificamos a formalização do recebimento da obra por parte do IPEM/SP.
- 1.2.7. No processo nº. 3352/2013, identificamos que o IPEM/SP fez investimento em imóvel (Regional de Presidente Prudente) que não pertence ao patrimônio do Inmetro, contrariando o convênio vigente.

Recomendações:

- 1.2.1.1. Que o Órgão Delegado faça o preenchimento do Boletim de Acompanhamento do Contrato no Sistema de Gestão Integrada – SGI e apense ao processo a cada medição dos serviços executados, conforme orienta o art. 67 da Lei nº 8.666/93, para possibilitar um melhor controle pelos fiscais de contrato.

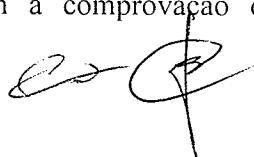
Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“[...] Nesse mister, o representante da Administração anotava em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, quando existentes, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (§ 1º, art. 67, L. 8.666/93). [...] Todavia, após o apontamento feito pela Auditoria, o IPEM-SP está adotando providências de adoção do Boletim de Acompanhamento de Contratos por meio eletrônico, com as necessárias alterações das diretrizes de designação de gestores e fiscais de contrato utilizadas nesta Autarquia Estadual, com a utilização do Sistema de Gestão Integrada do INMETRO - SGI.”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. A recomendação foi adotada pelo Órgão Delegado.

- 1.2.2.1. Que o Ipem/SP justifique o porquê da realização dos projetos sem a comprovação de acompanhamento pela Engenharia do Inmetro.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 25/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“[...] Tanto em convênio anteriores, como no atual Convênio 13/2010 de Cooperação Técnico Administrativa celebrado entre o INMETRO e o IPEM-SP, nunca constou cláusula com essa mencionada exigência de autorização do INMETRO para projeto de realização de obra em imóveis de sua propriedade, ou para projetos de adequação e manutenção de imóveis locados pelo IPEM-SP. [...]”

“Todavia, explicitamos no OFÍCIO/SUP/Nº 378/2014 que a atual administração do IPEM-SP passou a adotar o procedimento preconizado por essa Auditoria do INMETRO como norma cogente, em face a determinação exsurgida no PA-100.017/2013-O e comprovamos no OFÍCIO/SUP/Nº 378/2014, ter sido expedida a Portaria IPEM-SP nº 245/2014 (Doc. 1), que estabeleceu regramento para a realização de projeto de obras em próprios do INMETRO ou de seu interesse que estejam sob os cuidados do IPEM-SP.”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou a publicação da Portaria Ipeem-245, de 23/9/2014, determinando solicitar autorização do Inmetro para todas as obras no Ipeem/SP.

- 1.2.3.1. Que o Órgão Delegado justifique o porquê do não pagamento da última medição dos serviços efetuados pela contratada no processo nº. 95/2014, mesmo com o contrato tendo o seu prazo vencido em 5/5/2014.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“[...] A Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS foi contratada consoante Contrato nº 09/2014 – Processo IPEM nº 450/2014, para realizar o gerenciamento e fiscalização da obra de engenharia para reconstrução da estrutura e cobertura do telhado do imóvel localizado na Rua Muriaé, 154, obra esta contratada emergencialmente com a empresa Construtora CRONACON Ltda., através do Contrato nº: 002/2014 – Processo IPEM nº 95/2014. A falta de análise pela CPOS dos serviços executados referentes à 3ª medição impossibilitou a realização de qualquer tipo de pagamento à CRONACON. Com as medições realizadas pela CPOS, o pagamento à CRONACON, referente ao Contrato nº 002/2014, foi prontamente efetuado (Doc. 2).”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão Delegado justificou o atraso e apresentou o referido pagamento.

- 1.2.4.1. Que o Ipeem/SP justifique o porquê do não pagamento dos serviços contratados em decorrência da falta de apresentação da última medição dos serviços prestados pela empresa CRONACON no processo nº. 450/2014.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“[...] Conforme explicitamos acima, a Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, contratada (Contrato nº 09/2014 – PA IPEM nº 450/2014) para gerenciar a obra executada pela empresa CRONACON (Contrato nº 002/2014 - PA IPEM nº 95/2014), tinha seus respectivos pagamentos vinculados a apresentação os relatórios de análise e a validação das medições dos

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 26/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

serviços executados pela CRONACON, conforme cláusula específica disposta no Contrato nº 09/2014. A falta de apresentação de tais relatórios impossibilitou o pagamento apontado. [...] A demora no pagamento à Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, decorreu ainda da necessidade de readequação do quantitativo homem/hora constante de sua proposta de preços, o que ensejou a necessidade de assinatura de Termo de Aditamento ao contrato nº 09/2014 em 03/10/2014 (Doc. 2A)."

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão Delegado justificou o atraso e apresentou o 1º Termo de Aditamento, cujo objeto foi a supressão de 0,47% do quantitativo inicial, assim como prorrogação da vigência.

- 1.2.5.1. Que o Ipem/SP apresente atos de gestão visando garantir o cumprimento ao que determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no processo nº. 1380/2013.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

"Conforme informa o Departamento de Administração – DADM no Processo IPEM nº 1380/2013, constou a nomeação do servidor Sr. Johann Nogueira Dantas como gestor do contrato, consoante artigo 67 da lei nº 8.666/93, através de Termo de Responsabilidade Gerencial juntado, ainda que intempestivamente, em folhas 229 e 230 desse referido Processo IPEM nº 1380/2013 (Doc. 3). [...] O servidor Sr. Johann Nogueira Dantas, na qualidade de gestor do contrato, atestou as notas fiscais e emitiu termo de recebimento provisório da obra de que trata o Processo IPEM nº 1380/2013 (Doc. 4). [...] No que se refere aos pagamentos efetuados após o vencimento do contrato, não identificamos nenhum documento que motive o ocorrido. Todavia importante explicitar que o objeto encontrava-se recebido pelo Sr. Johann Nogueira Dantas Gestor do Contrato em 20/12/2013, conforme termo de garantia e entrega de obra emitido pela ACECO TI e assinado pelo Sr. Johann, juntado em fls. 170 a 178 do Processo IPEM nº 2091/2013 (Doc. 5)."

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Ipem/SP apresentou os atos de gestão, em cumprimento à recomendação.

- 1.2.6.1. Que o Órgão Delegado apresente documentos comprobatórios referentes à formalização do recebimento da obra por parte do IPEM/SP, visando garantir o cumprimento ao que determina o inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, no processo nº. 3353/2013.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

"Conforme informou Departamento de Administração – DADM, o Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, foi juntado aos autos do Processo IPEM nº 3353/2013 documentos comprobatórios referentes à formalização do recebimento da obra por parte do IPEM/SP (Doc. 6). [...] Referido Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, informa ainda que a obra foi executada em consonância aos requisitos e especificações estabelecidas no Processo IPEM nº 3353/2013. [...]"



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 27/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou documentos comprobatórios referentes à formalização do recebimento da obra por parte do Ipem/SP.

- 1.2.7.1. Que o Órgão Delegado justifique o porquê do investimento em imóvel (Regional de Presidente Prudente) que não pertence ao patrimônio do Inmetro, no processo nº. 3352/2013, contrariando o convênio vigente.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“O Departamento de Administração – DADM solicitou informações ao Sr. Diretor do Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares – ADIAC, servidor daquele departamento e do IPEM-SP presente à época da realização das referidas reformas, que ao seu turno explicitou que as obras ocorreram diante da necessidade da Delegacia Regional de Presidente Prudente efetuar adequações na iluminação e entrada de energia elétrica, visando a preservação do patrimônio de bens móveis do INMETRO existentes no local e, com maior importância e rigor, a segurança dos funcionários daquela unidade regional desta Autarquia. [...] Tais adequações operacionais implicaram ainda na instalação de Oficina de Volumetria e salas para o expediente administrativo, depósito de material apreendido e do expediente do Delegado Regional, a fim de preservar a capacidade de prestação dos serviços públicos metrológicos delegados pelo INMETRO, nessa Delegacia de Ação Regional de Presidente Prudente. [...] Nada obstante, mesmo diante do entendimento de terem sido meras reformas reparadoras no interesse dos serviços conveniados, o Departamento de Administração – DADM passará a adotar como procedimento cogente, também nesses casos, consulta na forma preconizada pelo Regimento Interno do INMETRO, aprovado pela Portaria MDIC nº 165, de 2 de abril de 2013 [...].”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão Delegado justificou a necessidade das referidas reformas.

Processo n.º: 21538/2007

Data: 28/11/2013

Interessado: ADGCO

Objeto: Indenização para os proprietários do imóvel do posto de aferição de veículo-tanque

Forma de contratação: Não aplicável (Indenização concedida judicialmente – ordem de despejo)

Valor Auditado: R\$ 5.959.730,00

Comentário:

- 1.2.8. Ao analisar o processo anteriormente mencionado, identificamos que o pagamento foi realizado primeiramente por “indenização” (concedida judicialmente – ordem de despejo) para os proprietários do imóvel do posto de aferição de veículo-tanque, localizado na cidade de Guarulhos-SP. Posteriormente, foi realizado um acordo e firmou-se um contrato de aluguel, que já está em sua 6ª renovação. Porém, o laudo de avaliação do valor de aluguel para a renovação feita pelo 6º Termo Aditivo aponta que as edificações não apresentavam condições necessárias à

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 28/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

manutenção das atividades da Autarquia naquele imóvel, uma vez que necessita de reformas, inclusive estruturais, e que o posto de aferição de caminhão-tanque (VT) apresenta crateras com alto acúmulo d'água; e como o prédio não pertence ao Inmetro, tais reformas não podem ser realizadas.

Recomendação:

- 1.2.8.1. Que o Ipem/SP apresente solução quanto à utilização de um imóvel realmente em condições de atender às necessidades da Autarquia no tocante às atividades da RCNOR e do Posto do VT, atualmente localizados na cidade de Guarulhos-SP.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“A suspensão imediata do contrato de locação do imóvel que a Delegacia Regional Norte e o Posto de Verificação Volumétrica de Veículos-Tanque, ocasionaria ônus ao IPEM-SP e aos serviços metrológicos delegados, uma vez que tais serviços necessitam de estrutura específica, não existente em imóvel próprio ou locado pelo IPEM/SP capaz de supri-la. [...] Nesse contexto mostrou-se necessária a renovação do contrato de locação atual, adicionando-se cláusula resolutiva que possibilita a devolução do imóvel a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao locador. [...] Ato contínuo deflagrou-se um processo de busca pôr novo imóvel para abrigar a Delegacia Regional Norte e o Posto de Verificação Volumétrica de Veículos-Tanque, já sendo requerido os necessários laudos de avaliação imobiliária à Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, cuja contratação encontra-se em fase de conclusão. [...]”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Ipem/SP justificou a renovação do contrato e apresentou ação para solucionar o problema referente às instalações da RCNOR e do Posto do VT.

1.3. Processos de suprimento de fundos

Para análise da regularidade dos gastos com suprimento de fundos foram selecionados por amostragem alguns processos, sendo solicitados conforme item 1.4 da Solicitação de Auditoria 01, de 17/7/2014. E para verificar a existência de norma interna com os procedimentos desde a concessão até a prestação de contas, solicitou-se tal informação por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 03, de 8/8/2014, item 3.

Manifestação do Auditado:

O Ipem/SP disponibilizou os processos e a norma interna.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 29/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Análise da Audin:

- 1.3.1. Nos processos de suprimento de fundos em geral identificamos a prática de aquisições tanto de materiais como de passagens terrestres sem consultas prévias: nos casos de materiais não observamos consulta ao almoxarifado do Órgão, e no caso das passagens terrestres não evidenciamos cotação de menor preço. Ressaltamos que se esses bens e serviços forem continuamente necessários para a realização das atividades do Ipem/SP, são previsíveis, e, portanto, devem ser licitados.

Recomendação:

- 1.3.1.1. Que o Órgão Delegado apresente ato de gestão visando evitar a utilização de forma contínua do suprimento de fundos para a aquisição de materiais e passagens terrestres, descaracterizando a finalidade do mesmo.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“O Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade – DOFC, informou que todos os Departamentos e unidades do IPEM-SP efetuaram consulta prévia sobre a existência de matérias ao Centro de Suprimentos e Administração Patrimonial - ADSAP (Almoxarifado). [...] Os processos de passagem terrestre seguiram a Legislação Estadual, para atender despesas com viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento, como o deslocamento de servidores de uma regional para outra, para garantir a produção do plano de trabalho, cursos de capacitação organizados pelo próprio IPEM-SP e representação da autarquia em audiências judiciais. [...] A falta de cotação das passagens ocorre ou porque a maioria dos municípios tem apenas uma empresa com concessão para operar o trajeto entre o municípios, sem concorrência que possibilite a realização de cotação, ou porque nos municípios que possuem mais de uma empresa realizando o mesmo trajeto, os preços são iguais e não igualmente não existe concorrência. [...] O IPEM-SP já realizou processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagem terrestre (Processo nº 1479/2013), no qual das mais de 20 (vinte) empresas contatadas, apenas uma se interessou em fornecer cotação informando a cobrança da taxa administrativa no valor de R\$ 35,00 por emissão de cada passagem, em absoluto prejuízo para a administração pública, uma vez as passagens custam em média R\$ 22,00 , o que levou a Autarquia a desistir dessa modalidade em substituição a compra de passagens através de suprimento de fundos. [...] Diante dessa previsão na Instrução da Qualidade, o DOFC está expedindo Instrução Administrativa tornando o IQ: DOFC.IQ.7.5.1.50 - Revisão 03 norma administrativa cogente para atender ao PA-100-021/2014-O, a fim de que as despesas realizadas com suprimento de fundos, sejam precedidas de 3 pesquisas de preço, consulta ao almoxarifado do Órgão, para serem anexadas ao processo de prestação de contas, sob pena de responsabilidade. [...]”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Ipem/SP apresentou ato de gestão visando evitar a utilização de forma contínua do suprimento de fundos para a aquisição de materiais e passagens terrestres.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 30/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Auditn-001

1.4. Força de Trabalho

1.4.1. Servidores Cedidos e Requisitados

O Ipem/SP disponibiliza alguns de seus servidores a outros órgãos, assim como tem, em sua estrutura de pessoal, servidores requisitados de outros órgãos. Neste sentido, solicitou-se a posição atual de resarcimentos efetuados de servidores cedidos a outros órgãos, assim como os valores ainda pendentes, no período de agosto/2013 a junho/2014, conforme item 1.8 da Solicitação de Auditoria nº 001/2014.

Manifestação do Auditado:

O Ipem/SP respondeu por intermédio do MEMO. – RHADP nº 143/2014, de 11/8/2014, conforme a seguir:

- Ressarcimentos 2013/2014:

Servidores cedidos com ressarcimento integral da SJDC

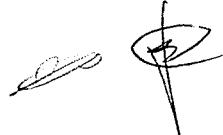
		Data Início	Data Fim
1	Ana Ferri de Barros	5/3/14	-
2	Antonio Alves de Souza	1º/1/13	3/10/13
3	Cintia de Menezes	4/4/13	-
4	Eveline Gonçalves Denardi	19/6/13	13/9/13
5	Flávio Moura Telles	4/10/13	21/7/14
6	Julia Maria Alves Viana Rodrigues	1º/10/13	10/12/13
7	Lina Akita Takatsu	11/3/13	4/2/14
8	Meire Alves Bispo	1º/1/13	-
9	Melquisedeque Ferreira da Silva	1º/1/13	-
10	Raphael Gustavo Rodrigues Haro	13/3/14	-
11	Rubens Nicareta Chemin	1º/1/13	-

Servidor cedido com ressarcimento integral do CDHU

		Data Início	Data Fim
1	Márcio Trevisan Itho	1º/7/2009	-

Servidor cedido com ressarcimento integral da SELJ (até Julho/2014)

		Data Início	Data Fim
1	José Tadeu Rodrigues Penteado	19/2/13	08/7/14



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 31/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Servidores afastados com ressarcimento integral do IPEM

		Processo IPEM-SP	Data Início	Data Fim
1	Adriana Sampaio de Souza Cordeiro – EMAE	3129/2013	23/9/13	10/7/14
2	Alexandre Modonezi de Andrade – CESP	790/2013	01/2/13	20/6/14
3	Rubens Paulino da Silva – SABESP	1929/2013	03/4/13	-

Análise da Audin

1.4.2. Procedeu-se à verificação nos documentos apresentados quanto aos servidores afastados do Ipem/SP e requisitados pelo órgão delegado, sendo elaborada a seguinte tabela:

Órgão de Origem	Órgão de Destino	Dados do servidor a ser afastado ou requisitado/Nome	Atribuições	Justificativa	Condições do afastamento	Vigência
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Ana Ferri de Barros – Assessor de Gabinete – Cargo de Confiança	Desenvolver atividade técnicas de assessoramento a coordenação de diversidade sexual.	Imperiosa necessidade de trabalho, sem que tenhamos na pasta servidor disponível com seu conhecimento técnico, para o desempenho da função.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com ressarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	5/3/2014 a 31/12/2014.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Antonio Alves de Souza - Assessor de Gabinete – Cargo de Confiança	-	Necessidade de seus préstimos	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com ressarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/1/2013 a 31/12/2013. Dispensado em 3/10/2013.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Cintia de Menezes - Assessor de Gabinete – Cargo de Confiança	Prestar assistência ao gestor da área quanto ao desenvolvimento e acompanhamento dos processos de licitação.	Necessidade de compor a equipe, face a grande demanda de trabalho e defasagem no quadro de pessoal da pasta.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com ressarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	5/4/2013 a 31/12/2013 e 1º/1/2014 a 31/12/2014.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA

PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-OPÁGINA
32/74

Norma de Origem: NIG Audin-001

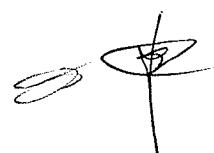
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Eveline Gonçalves Denardi - Assessor de Gabinete - Cargo de Confiança	Análise dos estudos e projetos da coordenação geral de apoio aos programas de defesa da cidadania e assessoramento em comunicação e direito.	Imperiosa necessidade de serviço, sem que atualmente em nossa secretaria, servidor disponível para o desenvolvimento dos trabalhos.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	20/6/2013 a 31/12/2013. Dispensada em 13/9/2013.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Flavio Moura Telles - Assessor de Gabinete - Cargo de Confiança	Dar suporte geral à administração do CONDECA e demais atribuições estabelecidas pela resolução SJDC 078, publicada em 15/11/2013.	Imperiosa necessidade de trabalho, sem que tenhamos no quadro atual, servidor disponível para o desempenho da atividade.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/1/2014 a 31/12/2014.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Julia Maria Alves Viani Rodrigues Trindade - Assessor de Gabinete - Cargo de Confiança	Desenvolver atividades relacionadas a comunicação social em nossa Assessoria de Imprensa.	Imperiosa necessidade de serviço, sem que tenhamos nesta Secretaria outro servidor para cumprir a demanda.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/10/2013 a 31/12/2013. Dispensada a partir de 10/12/2013.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Lina Akita Takatsu - Assistente Técnico de Direção - Cargo de Confiança	Desenvolver atividades de assistência técnica junto à Comissão Processante Especial Racial.	Necessidade de ampliar a equipe para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	12/3/2013 a 31/12/2013. Dispensada a partir de 4/2/2014.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Meire Alves Bispo - Assistente de Direção - Cargo de Confiança	Colaborar no desenvolvimento das atividades do setor.	Imperiosa necessidade de trabalho, sem que tenhamos na pasta, servidor disponível para realizar as atividades.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/1/2014 a 31/12/2014.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-100-021/2014-O	33/74

Norma de Origem: NIG Audin-001

	ia				vantagens	
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Melquisedeque Ferreira da Silva - Assistente Técnico de Direção – Cargo de Confiança	Desenvolver atividades técnicas junto ao setor.	Imperiosa necessidade de trabalho, sem que tenhamos na pasta, servidor disponível para esta atividade.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/1/2014 a 31/12/2014.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Raphael Gustavo Rodrigues Haro - Assistente de Direção – Cargo de Confiança	Prestar assistência técnica desenvolvendo atividades específicas relacionadas a gestão de contratos.	Imperiosa necessidade de serviço não existindo na pasta de servidor disponível com sua competência técnica para o desenvolvimento da função.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	13/3/2014 a 31/12/2014.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	Rubens Nicareta Chemin – Assessor de Gabinete – Cargo de Confiança	Prestar assessoria parlamentar às autoridades da pasta.	Imperiosa necessidade de trabalho, sem que tenhamos na equipe outro servidor qualificado para esta função.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/1/2014 a 31/12/2014. Segundo o DOE de 12/2/2014 cessou em 31/1/2014 os efeitos da Resolução CC-102-2013, na parte que prorrogou o afastamento de Rubens Nicareta Chemin.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Cia Desenvolvimento Habitac. Urbano Est. SP - CDHU	Marcio Trevisan Itho – Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade – Cargo de carreira	Continuar atendendo a Gerencia de Obras do Interior I.	Atuar como engenheiro na cidade de Taubaté	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/1/2013 a 31/12/2013 // 1º/1/2014 a 31/12/2014.



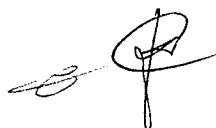
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 34/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria Esportes, Lazer e Juventude.	José Tadeu Rodrigues Penteado - Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade – Cargo de carreira	O interessado prestará serviços de interesse à Administração.	O interessado possui conhecimento para o desempenho das atividades.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/1/2014 a 31/12/2014. O Servidor ficou cedido na Secretaria até 8/7/2014.
Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A - EMAE	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Adriana Sampaio de Souza Cordeiro - Assistente Executivo – Cargo de confiança	Assessorar atividades na Superintendência.	Necessidade de seus conhecimentos.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/10/2013 a 31/12/2013// 1º/1/2014 a 31/12/2014. A servidora ficou afastada da EMAE até 10/7/2014.
Companhia Energética de São Paulo - Cesp	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Alexandre Modonezi de Andrade - Assessor Executivo – Cargo de Confiança	Desenvolver as atividades de Superintendente no IPEM.	Necessidade de seus conhecimentos.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/1/2014 a 31/12/2014. O servidor ficou cedido no Ipem/SP até 20/6/2014.
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Rubens Paulino da Silva - Analista de Saneamento – Cargo de carreira	Assessorar o Superintendente.	Necessidade de seus conhecimentos.	<u>Vencimentos:</u> Sem prejuízo de vencimentos/salário/ remuneração com resarcimentos. <u>Vantagens:</u> Sem prejuízo das demais vantagens	1º/4/2013 a 31/12/2013. 1º/1/2014 a 31/12/2014

1.4.2.1. Além dos atos do Governador, que autorizaram os afastamentos dos servidores do Ipem/SP e de outros órgãos para o Ipem/SP, foram analisados 17 processos, referência agosto/2013 a junho/2014, sendo identificada a cobrança, por intermédio do Ofício/SUP Nº 313/2014, de 24/7/2014, à Secretaria do Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania o ressarcimento dos meses ainda não reembolsados, dos seguintes servidores: Ana Ferri de Barros, Cíntia de Menezes, Flavio Moura Telles, Lina Akita Takatsu, Meire Alves Bispo, Melquisedeque Ferreira da Silva, Raphael Gustavo Rodrigues Haro e Rubens Nicareta Chemin.

A tabela a seguir demonstra os valores pendentes de ressarcimento:



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 35/74
---	--	------------------------

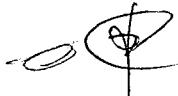
Norma de Origem: NIG Audin-001

Período 2013/2014	Ressarcimento – Valores R\$								
	Ana Ferri de Barros	Cintia de Menezes	Flávio Moura Telles	José Tadeu Rodrigues Penteado	Lina Akita Takatsu	Meire Alves Bispo	Melquisedeque Ferreira da Silva	Raphael Gustavo Rodrigues Haro	Rubens Nicaretta Chemin
Dezembro/2013			9.762,75						
Janeiro		9.527,79	9.782,65		6.504,49	5.286,59	4.259,67		13.641,48
Fevereiro		9.474,19	9.729,05		6.427,75	4.358,86	4.187,47		
Março	7.829,81	9.447,39	9.702,25			4.350,66	6.170,34	3.028,63	
Abri	8.837,44	9.474,19	9.729,05			4.358,86	7.111,98	3.338,35	
Maio	8.837,44	9.474,19	9.729,05			4.358,86	7.111,98	3.311,55	
Junho				26.920,27					
Subtotal	25.504,69	47.397,75	58.434,80	26.920,27	12.932,24	22.713,83	28.841,44	9.678,53	13.641,48
Total						246.065,03			

- Ressaltamos que a cobrança ao órgão ao qual o servidor encontra-se cedido deve ser imediata, para que o controle seja efetivo, visto que durante o período de execução da auditoria, o valor de R\$ 9.672,75, relativo a um saldo do mês de dezembro/2013 do servidor Flávio Moura Telles, ainda não havia sido ressarcido ao órgão delegado.
- No que tange ao ressarcimento devido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude ao Ipem/SP relativo ao Sr. José Tadeu Rodrigues Penteado, não há documento comprobatório no processo n.º 2369/2013-SP quanto à cobrança do mês de junho/2014.
- Quanto ao Sr. Rubens Nicaretta Chemin, Assessor de Gabinete, cargo de confiança, foi identificado às fls. 50 do processo n.º 2363/2013-SP, e-mail, datado de 14/7/2014, encaminhado pela Sra. Sandra Hase, do RHADP, aos cuidados do Sr. Bruno Gonçalves, informando que somente o Sr. Rubens Nicaretta Chemin está afastado na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania e desde fevereiro/2014 pela fonte 4. E os demais são pela fonte 5.

Esclarecemos que a “fonte 4” é utilizada com recursos provenientes do Instrumento de Convênio firmado entre o Ipem/SP e o Inmetro, cujas atividades são delegadas por este; e a “fonte 5” é utilizada como recursos próprios do Ipem/SP, oriundo da execução da avaliação da conformidade em produtos e serviços, a pedido do interessado, pelo seu Departamento de Avaliação e Certificação – DACE, que não são atividades delegadas pelo Inmetro. Nesse contexto, as receitas e as despesas de ambas as atividades desempenhadas pelo Ipem/SP não devem se confundir, cabendo ao órgão delegado estabelecer critérios que demonstrem a transparência da gestão dos recursos.

- Em análise ao processo 1929/2013-SP foi verificado que o servidor Rubens Paulino da Silva está cedido ao Ipem/SP, conforme Ofício CCA nº 606/2014, de 3/7/2014, cujo afastamento de seu órgão de origem foi prorrogado até 31/12/2014. Todavia, não estavam apensados os demonstrativos dos salários e encargos relativos aos meses de maio e junho/2014, visto que o ônus do pagamento ao órgão de origem é do órgão requisitante, ou seja, o Ipem/SP.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 36/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Recomendação:

- 1.4.2.2. Que o Ipem/SP providencie junto à Secretaria do Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania o ressarcimento dos valores gastos com pagamentos dos encargos e salários dos servidores: Ana Ferri de Barros, Cintia de Menezes, Flávio Moura Telles, Lina Akita Takatsu, Meire Alves Bispo, Melquisedeque Ferreira da Silva, Raphael Gustavo Rodrigues Haro e Rubens Nicareta Chemin, no montante de R\$ 219.144,76, e dos valores correspondentes ao mês de junho/2014, cujos demonstrativos não se encontravam apensados aos processos, sendo passível de apuração de responsabilidade.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

"O Ipem-SP através do Ofício/SUP/Nº 437/2014, de 21/10/2014 encaminhou à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania – SJDC planilha com valores a serem ressarcidos, referentes a encargos, salários e benefícios dos servidores cedidos.

Em resposta a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania encaminhou o Ofício GSJDC 2180/2014 de 21/10/2014, reiterando a necessidade de afastamento dos servidores do IPEM-SP àquela pasta, informando ainda ter requerido a Suplementação Orçamentária para honrar financeiramente com os devidos ressarcimentos (DOC.7)

Importa explicitar que a referida suplementação orçamentária depende de aprovação do Governo do Estado de São Paulo, mas consta do dos atos do Governador que autorizaram os afastamentos dos servidores do Ipem-SP, determinante para que os ressarcimentos relativos ao exercício de 2013 fossem efetuados, em que pese haver o apontado saldo do mês de dezembro/2013 relativo ao ressarcimento do servidor Flávio Moura Telles. [...].

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Embora o Ipem/SP tenha encaminhado o Ofício/SUP/Nº 437/2014, de 21/10/2014, demonstrando os valores atualizados para ressarcimento pela Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, o ressarcimento encontra-se pendente.

- 1.4.2.3. Que o Ipem/SP providencie junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude o ressarcimento dos valores gastos com pagamento dos encargos e salários do servidor José Tadeu Rodrigues Penteado, no montante de R\$ 26.920,27, relativo ao mês de junho/2014, sendo passível de apuração de responsabilidade.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

"A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude efetuou o ressarcimento total dos valores gastos com pagamento dos encargos e salários do servidor José Tadeu Rodrigues Penteado no exercício de 2014, conforme documentos constantes do Processo IPEM-SP nº 2369/2013 que anexamos ao presente (Doc. 8).

[...].

Conclusão da Audin:

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 37/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Resposta acatada. Embora o Ipem/SP não tenha encaminhado cópia da Ordem Bancária, informou que o ressarcimento relativo ao mês de junho de 2014 (R\$ 26.920,27) foi realizado por meio da ordem bancária 2014OB03152, juntamente com o valor relativo ao mês de julho de 2014 (R\$ 7.744,23).

- 1.4.2.4. Que o Ipem/SP esclareça quais servidores se encontram à disposição das atividades delegadas pelo Inmetro, para que não haja superavaliação da capacidade técnica necessária à execução do Convênio e possíveis gastos indevidos de despesas com pessoal.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“A força de trabalho do IPEM-SP composta por servidores Subquadro de Empregos Públicos Permanentes e do Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C), e com exceção dos servidores cedidos e dos servidores abaixo relacionado a serviço do Departamento de Avaliação e Certificação – DACE, remunerados com recursos da Fonte 4, todos os demais servidores encontram-se a disposição das atividades delegadas pelo Convênio 13/2010 de Cooperação Técnico Administrativa celebrado entre o INMETRO e o IPEM-SP, quer seja atuando na atividade fim através dos Departamentos de Metrologia Legal e de Fiscalização; Departamento de Metrologia e Qualidade e Departamento de Metrologia Científica e Industrial, quer seja atuado na atividade meio através do Departamento de Administração, Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Tecnologia da Informação (Doc.9). [...]”

Conclusão da Audin:

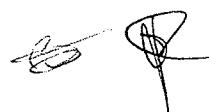
Resposta acatada. O Ipem/SP informou os servidores que estão à disposição das atividades delegadas pelo Inmetro, distinguindo ainda os servidores afastados e os que estão a serviço do DACE.

- 1.4.2.5. Que o Ipem/SP apresente documentos comprobatórios dos valores ressarcidos à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, referente ao servidor Rubens Paulino da Silva quanto aos gastos com pagamentos dos encargos e salários dos meses de maio e de junho/2014, sendo passível de apuração de responsabilidade.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Anexamos ao presente os documentos que comprovam os pagamentos efetuados em 01/09/2014 no valor de R\$ 8.277,84, referente ao mês de maio (Doc.10) e no valor de R\$ 8.277,35 referente ao mês de junho (Doc. 11) deste exercício, explicitando ainda, ao ensejo, que os meses de julho e agosto já foram objeto de igual ressarcimento (Doc. 12). ”

“A época desta resposta o IPEM-SP está empreendendo providências de pagamento do ressarcimento referente ao mês de setembro/2014, cujo vencimento data de 28/11/2014, pois normalmente a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP encaminha o demonstrativo dos encargos e salários referente ao servidor Rubens Paulino da Silva dois meses de atraso. [...]”



Conclusão da Audin:

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 38/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Resposta acatada. Embora o Ipem/SP não tenha encaminhado cópia da Ordem Bancária, apresentou os comprovantes de pagamentos relativos aos meses de: maio/2014 – R\$ 8.277,84; junho/2014 – R\$ 8.277,35; julho/2014 – R\$ 8.332,84 e agosto/2014 – R\$ 8.333,93.

1.5. Prêmio de Produtividade

De acordo com a Cláusula Oitava – Do Pessoal, do Convênio nº 004/2013 firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo – IPEM/SP, transcrita a seguir:

[...]

8.2 - Considerando a natureza peculiar dos trabalhos a serem executados e o interesse dos partícipes em que seja preservada a sua qualidade, o pessoal envolvido no Convênio poderá ser contemplado com uma política remuneratória especial, condizente com a uniformidade e a importância das atividades a serem implementadas e de acordo com as metas e resultados alcançados, respeitados os limites constitucionais e legais.

8.3 - O Órgão Executor, mediante critérios objetivos e definição de metas a alcançar, poderá contemplar os seus servidores com o pagamento de bônus desempenho ou produtividade, a título de atividade de convênio com ente público federal, tendo em vista a especificidade das atribuições legais delegadas, em especial, do exercício do poder de polícia administrativa, desde que disponha de recursos de custeio para tanto.

[...]

Solicitamos os processos de pagamento e a relação dos favorecidos de recebimento de bônus de produtividade, no período de agosto de 2013 a junho de 2014, conforme itens 1.2 e 1.10 da Solicitação de Auditoria nº 01, de 17/7/2014.

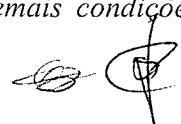
Manifestação do Auditado:

O Ipem/SP disponibilizou os processos de pagamento do prêmio de produtividade e apresentou a relação dos beneficiários.

Análise da Audin:

1.5.1. O Ipem/SP, além da cláusula oitava do Convênio supradito, se utiliza da fundamentação legal Estadual quais sejam: a Lei nº 10.154, de 29/12/1998, alterada pela Lei nº 10.438, de 20/12/1999, e a regulamentação desta pelo Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, alterados pelos Decretos nºs 58.024, de 3 de maio de 2012, e 59.312, de 21 de junho de 2013.

A Lei Estadual nº 10.154, de 29/12/1998, em seu artigo 3º, § 1º diz que: *O Prêmio de Produtividade só poderá ser pago aos servidores que se encontrem em exercício efetivo no IPEM/SP, devendo ser previstas, para esse fim regras de assiduidade e demais condições a serem atendidas.*



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 39/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

A Lei Estadual nº 10.154, de 29/12/1998, em seu artigo 4.º diz que: *As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com receita própria do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – Ipem/SP, oriunda da execução das atividades delegadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ficando vedada a utilização de recursos do Tesouro do Estado para tal fim.*

O Decreto Estadual nº 45.412, de 16/11/2000, alterado pelo Decreto nº 59.312, de 21 de junho de 2013, traz em seu artigo 7º o transscrito a seguir:

Artigo 7º - O Prêmio de Produtividade será pago exclusivamente aos servidores que se encontrem em efetivo exercício no IPEM/SP.

§ 1º - Não fará jus ao Prêmio de Produtividade o servidor que, no respectivo mês, incorrer nas seguintes situações, comprovadas de forma inequívoca:

1. tiver faltas de qualquer natureza;
2. for punido disciplinarmente;
3. estiver afastado do serviço ou licenciado, exceto em gozo de férias;
4. não atender às normas de procedimento;
5. causar danos injustificados ao patrimônio da Autarquia;
6. não participar do esforço global para economia dos custeios;
7. deixar de cumprir as metas estipuladas pelo Departamento e/ou Superintendência, se houver.

§ 2º - Não serão considerados para fins de concessão do Prêmio de Produtividade qualquer tipo de abono ou justificativa de faltas, exceto:

1. até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
2. até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento.

§ 3º - O pagamento do Prêmio de Produtividade referente ao mês em que o servidor estiver em gozo de férias corresponderá ao apurado para o mês de competência.

§ 4º - O Prêmio de Produtividade não poderá ser percebido cumulativamente com outra vantagem da mesma natureza.

§ 5º - Da decisão que indeferir a concessão do prêmio, em virtude da ocorrência das hipóteses previstas no § 1º deste artigo, caberá recurso ao superior imediato, no prazo de 3 (três) dias contados da ciência.

§ 6º - A decisão final do recurso deverá ser comunicada ao servidor.

1.5.2. Continuando nossos trabalhos, procedeu-se à análise nos processos relacionados a seguir:

Processo n.º: 52/2013 -SP

Interessado: RHADP – 10/1/2013

Objeto: Solicitação de emissão de empenho estimativo, referente à folha de pagamento do exercício 2013 – fonte 5.(agosto a dezembro/2013)

Tipo de Despesa: Folha de pagamento – Prêmio de Produtividade

Valor Auditado: R\$ 7.777.027,28



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 40/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Processo n.º: 305/2014 -SP

Interessado: RHADP – 31/1/2014

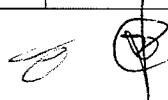
Objeto: Solicitação de emissão de empenho estimativo, referente à folha de pagamento do exercício 2014 – fonte 5. (janeiro a junho/2014)

Tipo de Despesa: Folha de pagamento - Prêmio de Produtividade

Valor Auditado: R\$ 7.911.400,51

Verificaram-se os pagamentos do prêmio de produtividade, relativos ao período de agosto/2013 a junho/2014, conforme tabela a seguir:

Meses	Resumo da Folha processo 52/2013 e 305/2014 (Item 1.2 da SA 001)	Quantidade de pessoas relacionadas.	Relação apresentada(item 1.10 da SA 001)	Quantidade de pessoas relacionadas.	Comparação item 1.2 x item 1.10 da SA 001
Agosto/2013	R\$ 1.302.336,00	654	R\$ 1.302.336,00	654	R\$ 0,00
Diferença de prêmio de produtividade	R\$ 380,00	1	0		R\$ 380,00
Setembro/2013	R\$ 1.306.186,50	656	R\$ 1.306.186,50	656	R\$ 0,00
Prêmio de produtividade mês anterior	R\$ 2.295,00	1	0	0	R\$ 2.295,00
Outubro/2013	R\$ 1.297.797,03	653	R\$ 1.297.797,03	653	0
Prêmio de produtividade mês anterior	R\$ 1.530,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 1.530,00
Novembro/2013	R\$ 1.302.624,99	654	R\$ 1.302.624,99	654	R\$ 0,00
Diferença de prêmio de produtividade	R\$ 745,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 745,00
Prêmio de produtividade mês anterior	R\$ 1.785,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 1.785,00
Dezembro/2013	R\$ 1.301.129,01	651	R\$ 1.301.129,01	651	R\$ 0,00
Diferença de prêmio de produtividade	R\$ 1.560,00	2	R\$ 0,00	0	R\$ 1.560,00
2ª parcela do 13º salário	R\$ 1.258.658,75	666	R\$ 1.258.658,75	666	R\$ 0,00
Janeiro/2014	R\$ 1.302.624,99	652	R\$ 1.302.624,99	652	R\$ 0,00
Diferença de prêmio de produtividade	R\$ 306,00	1	-	-	-
Prêmio de produtividade mês anterior	R\$ 5.100,00	1	-	-	-



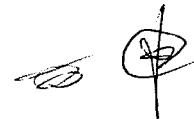
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O
PÁGINA
41/74
Norma de Origem: NIG Audin-001

1ª parcela 13º salário - produtividade	R\$ 93.330,00	94	R\$ 93.330,00	94	R\$ 0,00
Devolução de produtividade	R\$ 2.805,00	1			
Fevereiro/2014	R\$ 1.300.593,51	652	R\$ 1.300.593,51	652	R\$ 0,00
1ª parcela 13º salário - produtividade	R\$ 6.885,00	6	-	-	-
Março/2014	R\$ 1.302.183,00	652	R\$ 1.302.183,00	652	R\$ 0,00
Produtividade informada	R\$ 4.352,00	4	-	-	-
Abri/2014	R\$ 1.298.536,50	649			
Após a rescisão por justa causa do Sr. Jefferson Almeida Ribeiro	-R\$ 2.295,00	-1	-	-	-
	R\$ 1.296.241,50	648	R\$ 1.296.241,50	648	R\$ 0,00
Diferença de prêmio de produtividade	R\$ 901,00	3	-	-	-
Produtividade informada	R\$ 2.337,50	1	-	-	-
Maio/2014	R\$ 1.260.482,01	630	R\$ 1.260.482,01	630	R\$ 0,00
Diferença de prêmio de produtividade	R\$ 2.941,00	5	-	-	-
Produtividade informada	R\$ 1.326,00	1	-	-	-
Junho/2014	R\$ 1.282.701,00	648	R\$ 1.282.701,00	648	R\$ 0,00
Prêmio de produtividade mês anterior	R\$ 46.291,00	27	-	-	-

- Devido à identificação de pagamentos de valores, tais como: Prêmio de Produtividade do mês anterior, diferença de prêmio de produtividade e produtividade informada na resposta, e ainda para verificar o cumprimento da Lei nº 10.154, de 29/12/1998, alterada pela Lei nº 10.438, de 20/12/1999, e do Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, emitiu-se a Solicitação de Auditoria nº 04, de 14/8/2014, com os seguintes tópicos:

- 1) Apresentar a relação nominal do(s) servidor(es) que se enquadre(m) no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, no período de agosto/2013 a junho/2014.

O Ipem/SP manifestou-se por intermédio do Memo RHADP – 0147/2014: *Anexamos memorando circular divulgado mensalmente na Intranet informando os servidores que não receberam o prêmio de produtividade.*



Norma de Origem: NIG Audin-001

Análise da Audin:

Os Memorandos Circulares foram apresentados sendo observadas inconsistências, conforme identificadas a seguir:

a) Mem Circular nº 13/2013 – RHADP, de 11/9/2013 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de **agosto/2013**.

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circularº 13/2013 – RHADP, de 11/9/2013, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade, com a relação nominal apresentada relativa ao mês de agosto/2013 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:

Mem Circularº 13/2013 – RHADP, de 11/9/2013		Relação apresentada(item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade em 2/9/2013		
Alan Erik Surmani	Atestado médico	Alan Erik Surmani	1.530,00	Esclarecer
Catia Montini	Licença	Catia Montini	2.295,00	
Douglas Bega Arcaro	Doação de sangue inferior a doze meses	Douglas Bega Arcaro	1.785,00	
Ederli Pereira Cardoso	Atestado médico	Ederli Pereira Cardoso	2.295,00	
Jose Leal Messias	Atestado médico	Jose Leal Messias	1.530,00	
Osmair José Vessali	Atestado médico	Osmair José Vessali	1.785,00	
Renata Dutra Costa e Silva	Atestado médico	Renata Dutra Costa e Silva	2.805,00	
Valcenir Antonio Pereira	Falta injustificada	Valcenir Antonio Pereira	1.530,00	

b) Mem Circularº 14/2013 – RHADP, de 15/10/2013 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de **setembro/2013**.



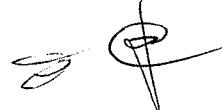
Norma de Origem: NIG Audin-001

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circular ° 14/2013 – RHADP, de 15/10/2013, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade com a relação nominal apresentada relativa ao mês de setembro/2013 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:

Mem Circular ° 14/2013 – RHADP, de 15/10/2013		Relação apresentada (item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade		
Carlos Alberto Safatle	Falta injustificada	Carlos Alberto Safatle	2.295,00	
Horacio Rea	Atestado médico	Horacio Rea	2.295,00	
Isabel Lopes	Licença	Isabel Lopes	1.020,00	Esclarecer
Luciana Cunha Skaf de Freitas	Licença	Luciana Cunha Skaf de Freitas	2.295,00	

c) Mem Circular ° 16/2013 – RHADP, de 13/11/2013 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de **outubro/2013**.

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circular ° 16/2013 – RHADP, de 13/11/2013, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade com a relação nominal apresentada relativa ao mês de outubro/2013 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA

PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-OPÁGINA
44/74

Norma de Origem: NIG Audin-001

Mem Circular ° 16/2013 – RHADP, de 13/11/2013.		Relação apresentada (item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade		
Donizzetti José da Silva	Atestado médico	Donizzetti José da Silva	2.295,00	
Ednéia Cardoso Manoel	Atestado médico	Ednéia Cardoso Manoel	765,00	
Helio Pilnik	Falta injustificada	Helio Pilnik	3.060,00	
José Leal Messias	Atestado médico e penalidade	José Leal Messias	1.530,00	Esclarecer
Magda Alexandrina L. N de Carvalho	Licença	Magda Alexandrina L. N de Carvalho	2.295,00	
Michel Roque Fernandes	Penalidade	Michel Roque Fernandes	2.295,00	

d) Mem Circular ° 17/2013 – RHADP, de 10/12/2013 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de novembro/2013.

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circular ° 17/2013 – RHADP, de 10/12/2013, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade com a relação nominal apresentada relativa ao mês de novembro/2013 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:

Mem Circular ° 17/2013 – RHADP, de 10/12/2013		Relação apresentada (item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade		
André Luiz Maduro Schivitaro	Atestado médico	André Luiz Maduro Schivitaro	765,00	
Carla Cristina Lopes	Penalidade	Carla Cristina Lopes Pereira de Moraes	2.295,00	Esclarecer



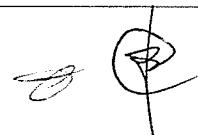
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O
PÁGINA
45/74
Norma de Origem: NIG Audin-001

Pereira de Moraes				
Denilson Prado Julio	Atestado médico	Denilson Prado Julio	1.530,00	
José Etore de Conti	Falta	José Etore de Conti	2.295,00	
Marcos Antonio Silva	Falta injustificada	Marcos Antonio Silva	2.295,00	
Mauro Silvio Miranda	Penalidade e falta	Mauro Silvio Miranda	1.785,00	
Paulo Ossamu Kiritani	Licença	Paulo Ossamu Kiritani	2.295,00	
Valcenir Antonio Pereira	Licença	Valcenir Antonio Pereira	1.530,00	Devolução da verba produtividade do servidor Valcenir Antonio Pereira, paga indevidamente no mês anterior, conforme Memo RHADP – 0147/2014.

e) Mem Circular ° 01/2014 – RHADP, de 17/1/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de dezembro/2013.

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circular ° 01/2014 – RHADP, de 17/1/2014, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade com a relação nominal apresentada relativa ao mês de dezembro/2013 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:

Mem Circular nº 01/2014 – RHADP, de 17/1/2014		Relação apresentada(item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade		



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 46/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Carlos Alberto Martins	Falta injustificada	Carlos Alberto Martins	2.805,00	Devolução de pagamento de produtividade pago indevidamente ao Sr. Carlos Alberto Martins, conforme Memo RHADP – 0147/2014.
Ederli Pereira Cardoso	Atestado médico	Ederli Pereira Cardoso	2.295,00	Esclarecer
Edson Alves	Falta injustificada	Edson Alves	1.530,00	
Levi Lopes de Paula	Atestado médico	Levi Lopes de Paula	765,00	
Marco Antonio Marques de Sá	Atestado médico	Marco Antonio Marques de Sá	2.295,00	
Saulo Feix do Nascimento	Penalidade e falta	Saulo Feix do Nascimento	2.295,00	
Sidney Roberto Aguiar Alia	Licença	Sidney Roberto Aguiar Alia	1.275,00	

f) Mem Circular ° 02/2014 – RHADP, de 14/2/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de janeiro/2014.

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circular ° 02/2014 – RHADP, de 14/2/2014, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade com a relação nominal apresentada relativa ao mês de janeiro/2014 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:

Mem Circular nº 02/2014 – RHADP, de 14/2/2014		Relação apresentada (item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade		
Carla da Silva Rodrigues de Menezes	Licença	Carla da Silva Rodrigues de Menezes	2.295,00	Esclarecer
Cleudimar Fonseca do Amaral	Atestado médico	Cleudimar Fonseca do Amaral	2.805,00	
Gilberto Benedito da Silva	Atestado médico	Gilberto Benedito da Silva	765,00	



Norma de Origem: NIG Audin-001

Marcel Henrique Gullo	Atestado médico	Marcel Henrique Gullo	2.295,00	
Silvino Cesar P de Amorim	Atestado médico	Silvino Cesar P de Amorim	1.530,00	
Vania Helena Acassio Rodrigues	Penalidade	Vania Helena Acassio Rodrigues	2.295,00	

g) Mem Circular º 04/2014 – RHADP, de 17/3/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de fevereiro/2014.

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circular º 04/2014 – RHADP, de 17/3/2014, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade com a relação nominal apresentada relativa ao mês de fevereiro/2014 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:

Mem Circular nº 04/2014 – RHADP, de 17/3/2014.		Relação apresentada(item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade		
Alexandre Aparecido Tossato	Em análise - RHADP	Alexandre Aparecido Tossato	1.530,00	Esclarecer
André Aparecido Tossato	Atestado médico	André Aparecido Tossato	1.530,00	
Marcelo de Almeida e Silva	Atestado médico	Marcelo de Almeida e Silva	2.295,00	
Marco Antonio Marques de Sá	Em análise - RHADP	Marco Antonio Marques de Sá	2.295,00	
Marcos Inocêncio da Costa	Licença - INSS	Marcos Inocêncio da Costa	1.530,00	
Roberto José Rodrigues	Licença - INSS	Roberto José Rodrigues	2.295,00	



Norma de Origem: NIG Audin-001

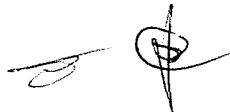
h) Mem Circular ° 05/2014 – RHADP, de 15/4/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de março/2014.

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circular ° 05/2014 – RHADP, de 15/4/2014, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade com a relação nominal apresentada relativa ao mês de março/2014 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:

Mem Circular nº 05/2014 – RHADP, de 15/4/2014.		Relação apresentada (item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade		
Celia Faustino Durante	Atestado médico	Celia Faustino Durante	765,00	Esclarecer
Elizete Aparecida Fernandes da Silva	Licença maternidade	Elizete Aparecida Fernandes da Silva	2.805,00	
José Carlos Benetti	Atestado médico	José Carlos Benetti	1.530,00	
Levi Lopes de Paula	Atestado médico	Levi Lopes de Paula	765,00	
Thiago Suraci Angerami	Atestado médico	Thiago Suraci Angerami	1.785,00	
Valdir Marcelino de Oliveira	Atestado médico	Valdir Marcelino de Oliveira	2.295,00	

i) Mem Circular ° 06/2014 – RHADP, de 13/5/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de abril/2014.

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circular ° 06/2014 – RHADP, de 13/5/2014, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade com a relação nominal apresentada relativa ao mês de abril/2014 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:



Norma de Origem: NIG Audin-001

Mem Circular nº 06/2014 – RHADP, de 13/5/2014.		Relação apresentada (item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade		
Edneia Cardoso Natal Manoel	Atestado médico	Edneia Cardoso Natal Manoel	765,00	Esclarecer
Jaquison Fontes de Oliveira	Em análise-RHADP	Jaquison Fontes de Oliveira	1.530,00	
José Alfonso Garrido Arrabal	Atestado médico	José Alfonso Garrido Arrabal	2.295,00	
Jose Batista da Silva	Atestado médico	Jose Batista da Silva	1.530,00	
Miriam Carramenha	Atestado médico	Miriam Carramenha	1.530,00	
Roberto Moraga Michelsen	Licença - INSS	Roberto Moraga Michelsen	2.295,00	

j) Mem Circular ° 07/2014 – RHADP, de 13/6/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha, caso haja receita suficiente para seu respectivo pagamento, em virtude das faltas ocorridas no mês de maio/2014.

- Confrontando-se os nomes relacionados no Mem Circular ° 07/2014 – RHADP, de 13/6/2014, ou seja, não aptos a receber o prêmio de produtividade com a relação nominal apresentada relativa ao mês de maio/2014 dos funcionários aptos a receberem o prêmio de produtividade, destacamos as seguintes inconsistências:

Mem Circular nº 10/2014 – RHADP, de 13/6/2014.		Relação apresentada(item 1.10 da SA 001)	Valor (R\$)	Observações
Nome	Motivo para o não recebimento do prêmio de produtividade	Relação nominal dos aptos a receberem o prêmio de produtividade		
Antonio Marcos Coelho	Falta injustificada	Antonio Marcos Coelho	1.530,00	Esclarecer
Carlos Augusto Bacelar	Atestado médico	Carlos Augusto Bacelar Quirino	2.295,00	

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 50/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Quirino				
Ederli Pereira Cardoso	Atestado médico	Ederli Pereira Cardoso	2.295,00	
Edson Fernandes Lima	Falta injustificada	Edson Fernandes Lima	1.530,00	
Helio Scher Filho	Licença - INSS	Helio Scher Filho	1.530,00	
Levi Lopes Paula	Atestado médico	Levi Lopes Paula	765,00	
Pedro Augusto Carolino	Atestado médico	Pedro Augusto Carolino	1.530,00	
Wilian dos Anjos	Atestado médico	Wilian dos Anjos	2.295,00	

k) O Memorando circular relativo ao mês de junho de 2014 não foi apresentado, não sendo possível efetuar a análise sobre o referido mês.

2) Esclarecer por qual motivo o nome do Sr. Douglas Bega Arcaro não consta da lista apresentada quanto ao pagamento de prêmio de produtividade, folha de pagamento referência outubro de 2013 e data do crédito 1º/11/2013.

O Ipem/SP manifestou-se por intermédio do Memo RHADP – 0147/2014: *Douglas Bega Arcaro não recebeu a produtividade na folha de pagamento do mês de outubro com data de crédito em 01/11/2013; por constar no memorando 13/2013 – como Não Apto ao recebimento;*

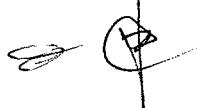
Análise da Audin:

Entende-se que o servidor em questão foi enquadrado no caso previsto da Portaria IPEM-SP nº 038, de 24/2/2014, pelo fato da doação de sangue ter ocorrido em prazo inferior a doze meses, informação constante do memorando 13/2013, coadunando-se com o excerto, a seguir:

Art 1º - Para efeito do disposto no artigo 7º, § 1º, “1”, do Decreto 45.412/00, considerando as alterações feitas pelo Decreto 59.312/13, não são consideradas faltas, quando regularmente justificadas, as ausências ou afastamentos do servidor do IPEM-SP nas seguintes hipóteses:

V – por 1(um) dia, em cada período de 12(doze) meses de trabalho, para o caso de doação de sangue.

Todavia, em verificação ao processo 52/2013 observou-se a rubrica de “Prêmio de Produtividade mês anterior”, referência novembro de 2013, no valor de R\$ 1.785,00, sendo solicitado ao órgão delegado esclarecimento sobre tal valor, cuja resposta foi dada por intermédio do Memo RHADP – 0147/2014 informando tratar-se de: *retificação de informação sobre atestado médico. (doação de sangue) – já ocorrido na folha de outubro/2013;*



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 51/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Sendo assim, as informações prestadas pelo Ipem/SP não estão coerentes, cabendo novos esclarecimentos pelo Órgão Delegado.

3) Processo 52/2013 e 305/2014 - Esclarecer os seguintes valores e relacionar o(s) nome(s) do beneficiário(s), caso haja, conforme a seguir:

Item 9 da Solicitação de Auditoria nº 4, de 14/8/2014.	Manifestação do Auditado, por intermédio do Memo RHADP – 0147/2014.	Análise da Audin
Diferença de prêmio de produtividade – referência agosto/2013 – R\$ 380,00	<i>R\$ 380,00 – Valdir Ferreira Teixeira – mudança de malha de produtividade;</i>	- Apresentar documento comprobatório com a identificação do responsável pelo deferimento da mudança de malha de produtividade.
Prêmio de produtividade mês anterior – referência setembro/2013 – R\$ 2.295,00	<i>R\$ 2.295,00 – Marco Antonio Marques de Sá. Pagamento de produtividade mês anterior em virtude de retificação de informação referente ao afastamento médico.</i>	- Segundo o Mem Circular nº 13/2013 – RHADP, de 11/9/2013 (faltas ocorridas em agosto/13), o nome do Sr. Marco Antonio Marques de Sá não consta do mesmo. Sendo assim, esclarecer e apresentar o documento comprobatório que evidencie a retificação e o responsável pelo deferimento do pagamento informando o embasamento legal.
Prêmio de produtividade mês anterior – referência outubro/2013 – R\$ 1.530,00	<i>R\$ 1.530,00 – Alessandro Alves Conserva – Pagamento de Produtividade em virtude de retificação de informação sobre ausência.</i>	- Apresentar documento comprobatório que evidencie a retificação e o responsável pelo deferimento do pagamento informando o embasamento legal.
Diferença de prêmio de produtividade – referência novembro/2013 – R\$ 745,00	<i>R\$ 745,00 – Marlon César do Nascimento – Referente a mudança de malha de produtividade.</i>	- Apresentar documento comprobatório com a identificação do responsável pelo deferimento da mudança de malha de produtividade.
Prêmio de produtividade mês anterior – referência novembro/2013 – R\$ 1.785,00	<i>R\$ 1.785,00 – Douglas Bega Arcaro – Retificação de informação sobre atestado médico. (doação de sangue) – já ocorrido na folha de outubro/2013;</i>	- De acordo com o Mem Circular nº 16/2013 – RHADP, de 13/11/2013(faltas ocorridas em outubro/13) e o Mem Circular nº 17/2013 – RHADP, de 10/12/2013 (faltas ocorridas em novembro/13) o nome do Sr. Douglas Bega Arcaro não consta nos respectivos documentos supracitados como não apto ao recebimento do prêmio. Sendo assim, esclarecer e apresentar o documento comprobatório que evidencie a retificação e o responsável pelo deferimento do pagamento informando o embasamento legal.
Devolução de produtividade - verba 2077	<i>R\$ 1.530,00 – Devolução da verba produtividade do</i>	- O nome do servidor consta do Mem Circular nº 17/2013 – RHADP, de 10/12/2013 como não



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 52/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

- referência novembro/2013 - R\$ 1.530,00	<i>servidor Valcenir Antonio Pereira, paga indevidamente no mês anterior.</i>	apto ao recebimento do Prêmio de Produtividade e o setor competente informou que tal devolução de valor refere-se a pagamento indevido. Sendo assim, apresentar documento comprobatório que evidencie a devolução do valor pelo servidor em questão.
Diferença de prêmio de produtividade – referência dezembro/2013 – R\$ 1.560,00	<i>R\$ 1.560,00 – Referente a mudança de malha de produtividade dos servidores João Santos dos Prazeres e Jorge Luiz dos Santos;</i>	- Apresentar documento comprobatório com a identificação do responsável pelo deferimento da mudança de malha de produtividade.
Devolução de produtividade - verba 2077 - referência dezembro/2013 - R\$ 2.295,00	<i>R\$ 2.295,00 – Devolução de produtividade do servidor Carlos Alberto Safatle, pago indevidamente no mês anterior;</i>	- Apresentar documento comprobatório que evidencie a devolução do valor pelo servidor em questão.
Diferença de prêmio de produtividade – referência janeiro/2014 – R\$ 306,00	<i>R\$ 306,00 – Durval Monteiro de Godoi Filho – referente a mudança de malha de produtividade;</i>	Apresentar documento comprobatório com a identificação do responsável pelo deferimento da mudança de malha de produtividade.
Prêmio de produtividade mês anterior – referência janeiro/2014 – R\$ 5.100,00	<i>R\$ 5.100,00 – Adriana Sampaio de Souza Cordeiro. Pagamento de Produtividade meses anteriores. (outubro, novembro, dezembro)</i>	- Qual o embasamento legal para o pagamento de meses retroativos à servidora em questão?
Devolução de produtividade - verba 2077 - referência janeiro/2014 - R\$ 2.805,00	<i>R\$ 2.805,00 – Carlos Alberto Martins – Produtividade pago indevidamente;</i>	- O nome do servidor consta do Mem Circular nº 01/2014 – RHADP, de 17/1/2014 como não apto ao recebimento do Prêmio de Produtividade e o setor competente saneou o pagamento indevido com a devolução do valor. Sendo assim, apresentar documento comprobatório que evidencie a devolução do valor pelo servidor em questão.
1ª parcela 13º salário – produtividade - referência fevereiro/2014 – R\$ 6.885,00	<i>R\$ 6.885,00 – Refere-se aos servidores Luiz Carlos dos Santos, Josemir Aparecido Raimundo, Gustavo Pinheiro Sanches, Rogério Rindeiko, Vaganer Quadrante proveniente do adiantamento do 13º salário nas férias.</i>	- Informar o valor em separado de cada servidor e qual o mês de referência utilizado para o pagamento do valor do prêmio de produtividade.
Produtividade informada – referência março/2014 – R\$ 4.352,00	<i>R\$ 4.352,00 – refere-se aos servidores Osmari José Vessalli, Isabel Lopes de Lima, Roberto Moraga Michelsen, Luciana Cunha Skaf de Freitas. Pagamento da Produtividade em função da Portaria Ipem</i>	- Apresentar documentos comprobatórios e em qual artigo e respectivo inciso, se for o caso, da Portaria Ipem 038/2014 estão enquadrados os servidores informados. - Por oportuno, verificou-se no Processo nº 305/2014-SP, de 31/1/2014, às fls. 92, a verba 1043 - Prêmio de Produtividade com o quantitativo de 652 beneficiários que em

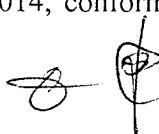


RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 53/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

	038/2014.	comparação com a listagem nominal dos beneficiários, referência março/2014, os nomes: <i>Isabel Lopes de Lima, Roberto Moraga Michelsen, Luciana Cunha Skaf de Freitas</i> já constavam desta, ou seja, esclarecer se houve ou não duplidade de pagamento. Em caso afirmativo, apresentar os comprovantes de devolução dos valores de cada beneficiário supracitado.
Diferença de prêmio de produtividade – referência abril/2014 – R\$ 901,00	<i>R\$ 901,00 – Refere-se a mudança da malha de produtividade referente aos servidores Antonia Josemaria de Carvalho, Roberto Flores Machado, Renato Príncipe Stevanin.</i>	Apresentar documento comprobatório com a identificação do responsável pelo deferimento da mudança de malha de produtividade, bem como o valor da diferença para cada servidor relacionado.
Produtividade informada – referência abril/2014 – R\$ 2.337,50	<i>R\$ 2.337,50 – Refere a servidora Elizete Aparecida Fernandes – produtividade conforme Portaria 038/2014.</i>	- Apresentar documento comprobatório e em qual artigo e respectivo inciso, se for o caso, da Portaria Ipem 038/2014 está enquadrada a servidora informada.
Diferença de prêmio de produtividade – referência maio/2014 – R\$ 2.941,00	<i>R\$ 2.941,00 – Refere-se aos servidores Roseli Cassiano Gianini, César de Brito, Misael Carlos da Silva, Nylson Maximiano Ribeiro e Pedro Aparecido de Freitas Riquena.</i>	- Verificou-se no Processo nº 305/2014-SP, de 31/1/2014 às fls. 209, a verba 1043 - Prêmio de Produtividade com o quantitativo de 630 beneficiários que em comparação com a listagem nominal dos beneficiários, referência maio/2014, os nomes: <i>Roseli Cassiano Gianini, César de Brito, Misael Carlos da Silva, Nylson Maximiano Ribeiro e Pedro Aparecido de Freitas Riquena</i> já constavam desta, ou seja, esclarecer o motivo do pagamento da diferença do prêmio de produtividade apresentando os documentos comprobatórios que ensejaram tal pagamento, por cada beneficiário supracitado.
Produtividade informada – referência maio/2014 – R\$ 1.326,00	<i>R\$ 1.326,00 – referente ao servidor Alan Erick Surmani – Produtividade conforme portaria 038/2014.</i>	- Apresentar documento comprobatório e em qual artigo e respectivo inciso, se for o caso, da Portaria Ipem 038/2014 está enquadrado o servidor informado.
Prêmio de produtividade mês anterior – referência junho/2014 – R\$ 46.291,00	<i>R\$ 46.291,00 – pagamento da produtividade referente aos servidores que não realizaram o PCMSO. Pagamento posterior a regularização dos exames médicos. Relação anexa.</i>	- Apresentar a relação nominal dos servidores com as respectivas datas de nascimento, bem como os documentos comprobatórios da realização do Exame Médico Ocupacional devidamente datado.

4) Esclarecer por qual motivo consta a solicitação de pagamento, em separado, para os dezenove funcionários relacionados no Memorando nº 0101/2014 - RHADP, de 6/6/2014, conforme fls. 225 do processo 305/2014.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 54/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

O Ipem/SP manifestou-se por intermédio do Memo RHADP – 0147/2014: *Memorando 101/2014 – refere-se ao pagamento a servidores do prêmio de produtividade referente ao mês de abril aos servidores que regularizam o exame médico periódico após o fechamento da folha de pagamento e um servidor que não recebeu a GED.*

Análise da Audin:

Os nomes listados no Memorando nº 0101/2014 - RHADP, de 6/6/2014, conforme fls. 225 do processo 305/2014, já constavam da relação de beneficiários que perceberam o prêmio de produtividade referência abril/2014, ou seja, depreende-se do exame realizado que os mesmos receberam antes e após a regularização do exame periódico.

Neste sentido, esclarecer:

- a) Se houve ou não o pagamento em duplicidade;
 - b) Caso a resposta à letra “a” seja positiva, solicitar aos beneficiários os valores pagos em duplicidade, remetendo a esta Audin os comprovantes da devolução dos valores, individualmente;
 - c) Caso a resposta seja negativa à letra “a”, apresentar a relação nominal dos beneficiários citados no Memorando nº 0101/2014 - RHADP, de 6/6/2014, com exceção do Sr. Amauri Lorencetti, com a respectiva data de nascimento e o documento comprobatório da realização do Exame Médico Ocupacional devidamente datado.
- 5) Apresentar, caso haja, Portaria do Superintendente do Ipem/SP fixando procedimentos para a concessão do Prêmio de Produtividade, conforme art. 8º, do Decreto nº 45.412, de 16/11/2000.

O Ipem/SP manifestou-se por intermédio do Memo RHADP – 0147/2014: *Anexamos Portarias Ipem 191/2009 e 038 de 24/02/2014.*

Análise da Audin:

As Portarias emitidas pelo Superintendente do Ipem/SP fixando procedimentos para a concessão do Prêmio de Produtividade, conforme art. 8º, do Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, foram apresentadas e estão relacionadas com a assiduidade.

- 6) Apresentar, caso haja, norma interna adotada pelo Ipem/SP que defina o(s) setor(es), o(s) responsável(eis) deste(s) e a(s) respectiva(s) atribuição(ções) pelo procedimento, desde o cálculo até o efetivo pagamento do prêmio de produtividade. Em caso negativo, descrever o procedimento.

O Ipem/SP manifestou-se por intermédio do Memo RHADP – 0147/2014: *Portaria IPEM 049/2001 – Definição cálculo da Produtividade*



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 55/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Análise da Audin:

Segundo a Portaria IPEM-SP Nº 049/2001, para o pagamento do Prêmio de Produtividade será adotada a frequência apurada no mês em que ocorrer a superação do parâmetro estabelecido no artigo 2º, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º, do Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, e os setores envolvidos são: a Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, responsável pelo encaminhamento do valor da receita efetiva, o Departamento de Recursos Humanos, responsável pela frequência, e a Assessoria de Planejamento, que de posse dessas informações apurará o valor líquido destinado ao prêmio emitindo o quadro com os valores a serem pagos, encaminhando-os à Chefia de Recursos Humanos para os procedimentos exigidos para a efetivação dos pagamentos.

Recomendações:

- 1.5.2.1. Que o Ipem/SP esclareça as divergências apontadas no item 1, do subitem 1.5.2., letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k nos respectivos quadros, apresentando documento(s) comprobatório(s) que evidencie(m) o saneamento.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“De início, importante explicitar: a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade é informada através de memorando expedido no mês seguinte à constatação das faltas: as faltas de agosto são informadas em memorando expedido na primeira quinzena de setembro.

Essa relação nominal refere-se aos servidores que não receberão o Prêmio de Produtividade na folha do mês seguinte a constatação das faltas. Exemplo: relação das faltas ocorridas em agosto, comunicada em relação de setembro, relativa a folha de setembro, a ser paga no primeiro dia útil de outubro.

As faltas são apuradas pelo Departamento de Recursos Humanos após o encerramento do mês, em respeito aos prazos legais para julgamento de recurso apresentado ao superior imediato nos termos do § 5º, artigo 7º do Decreto nº 45.412/2000, que regulamenta a Lei 10.154/1998, que instituiu o pagamento da verba premial.

As divergências apontadas no item 1, dos subitem 1.5.2, letra a, referem-se ao Mem Circular13/2013 – RHADP de 11/09/2013 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de setembro/2014 a ser paga em 1/10/2013, em virtude das faltas ocorridas no mês de agosto/2013. A relação de pagamento utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 02/09/2013, relativo a folha de pagamento do mês de agosto, em razão da apuração da verba premial no mês de julho/2013. Anexamos o Memo RHADP 13/2013 e Demonstrativo de Pagamento dos servidores relacionados, confirmando o não pagamento do prêmio de produtividade. Exceção ao servidor Valcenir Antonio Pereira, que recebeu o pagamento de produtividade, mas o devolveu no mês de novembro (Doc. 13).

As divergências apontadas no item 1, dos subitem 1.5.2, letra b, referem-se ao Mem Circular14/2013 – RHADP de 15/10/2013 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de outubro/2014 a ser paga em 01/11/2013, em virtude das faltas ocorridas no mês de setembro/2013. A relação de pagamento



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 56/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 01/10/2013, relativo a folha de pagamento do mês de setembro, em razão da apuração da verba premial no mês de agosto/2013. Anexamos o Memo RHADP 14/2013 e Demonstrativo de Pagamento dos servidores relacionados, confirmando o não pagamento do prêmio de produtividade. Exceção ao servidor Carlos Alberto Safatle, que recebeu o pagamento da produtividade, mas o devolveu no mês de dezembro (Doc. 14).

As divergências apontadas no item 1, dos subitem 1.5.2, letra c, referem-se ao Mem Circular16/2013 – RHADP de 13/11/2013 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de novembro/2013 a ser paga em 01/12/2013, em virtude das faltas ocorridas no mês de outubro/2013. A relação de pagamento utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 01/11/2013, relativo a folha de pagamento do mês de outubro, em razão da apuração da verba premial no mês de setembro/2013. Anexamos o Memo RHADP 16/2013 e Demonstrativo Pagamento dos servidores relacionados, confirmando o não pagamento do prêmio de produtividade. (Doc. 15).

As divergências apontadas no item 1, dos subitem 1.5.2, letra d, referem-se ao Mem Circular17/2013 – RHADP de 10/12/2013 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de dezembro/2013 a ser paga em 02/01/2014, em virtude das faltas ocorridas no mês de novembro/2013. A relação de pagamento utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 01/12/2013, relativo a folha de pagamento do mês de novembro, em razão da apuração da verba premial no mês de outubro/2013. Anexamos o Memo RHADP 17/2013 e Demonstrativo de Pagamento dos servidores relacionados, confirmando o não pagamento do prêmio de produtividade. Exceção ao servidor Marcos Antonio Silva que teve a retificada sua ausência com isso foi habilitado ao recebimento da produtividade. (Doc. 16).

As divergências apontadas no item 1, dos subitem 1.5.2, letra e, referem-se ao Mem Circular01/2014 – RHADP de 17/01/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de janeiro de 2014 a ser paga em 01/02/2014, em virtude das faltas ocorridas no mês de dezembro/2013. A relação de pagamento utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 02/01/2013, relativo a folha de pagamento do mês de dezembro em razão da apuração da verba premial no mês de novembro/2013. Anexamos o Memo RHADP 01/2014 e Demonstrativo de Pagamento dos servidores relacionados, confirmando o não pagamento do prêmio de produtividade. (Doc. 17).

As divergências apontadas no item 1, dos subitem 1.5.2, letra f, referem-se ao Mem Circular 02/2014 – RHADP de 14/02/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de fevereiro de 2014 a ser paga em 01/03/2014, em virtude das faltas ocorridas no mês de janeiro/2014. A relação de pagamento utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 01/02/2013, relativo a folha de pagamento do mês de janeiro em razão da apuração da verba premial no mês de dezembro/2013. Anexamos o Memo RHADP 02/2014 e Demonstrativo de Pagamento dos servidores relacionados, confirmando o não pagamento do prêmio de produtividade. (Doc. 18).



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 57/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

As divergências apontadas no item 1, dos subitem 1.5.2, letra g, referem-se ao Mem Circular 04/2014 – RHADP de 17/03/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de março de 2014 a ser paga em 01/04/2014, em virtude das faltas ocorridas no mês de fevereiro/2014. A relação de pagamento utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 01/03/2013, relativo a folha de pagamento do mês de fevereiro em razão da apuração da verba premial no mês de janeiro/2014. Anexamos o Memo RHADP 04/2014 e Demonstrativo de Pagamento dos servidores acima relacionados confirmando que não houve o pagamento da produtividade. (Doc. 19).

As divergências apontadas no item 1, dos subitem 1.5.2, letra h, referem-se ao Mem Circular 05/2014 – RHADP de 15/04/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de abril de 2014 a ser paga em 02/05/2014, em virtude das faltas ocorridas no mês de março/2014. A relação de pagamento utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 01/04/2013, relativo a folha de pagamento do mês de março em razão da apuração da verba premial no mês de fevereiro/2014. Anexamos o Memo RHADP 05/2014 e Demonstrativo de Pagamento dos servidores acima relacionados confirmando que não houve o pagamento da produtividade. (Doc. 20).

A divergências apontadas no item 1, do subitem 1.5.2, letra i, referem-se ao Mem Circular 06/2014 – RHADP de 13/05/2014 que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de maio de 2014, a ser paga em 01/06/2014, em virtude das faltas ocorridas no mês de abril/2014. A relação de pagamento utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 02/05/2013, relativo a folha de pagamento do mês de abril, em razão da apuração da verba premial no mês de março/2014. Anexamos o Memo RHADP 06/2014 e Demonstrativo de Pagamento dos servidores acima relacionados, confirmando que não houve o pagamento da produtividade (Doc. 21).

A divergências apontadas no item 1, do subitem 1.5.2, letra j, referem-se ao Mem Circular 10/2014 – RHADP de 13/06/2014 (referido no relatório Audin como memorando 07) que informa a relação nominal dos servidores que não estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade na folha de junho de 2014, a ser paga em 01/07/2014, em virtude das faltas ocorridas no mês de maio/2014. A relação de pagamento utilizada pela auditoria para o apontamento da divergência, refere-se aos servidores que receberam o pagamento do prêmio de produtividade em 01/06/2013, relativo a folha de pagamento do mês de maio, em razão da apuração da verba premial no mês de abril/2014. Anexamos o Memo RHADP 10/2014 e Demonstrativo de Pagamento dos servidores acima relacionados, confirmando que não houve o pagamento da produtividade (Doc. 22). [...].”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Ipem/SP esclareceu as inconsistências, além de apresentar, por amostragem, comprovantes de que não houve o pagamento do prêmio de produtividade, respeitando-se a Lei 10.154/1998 e o Decreto 45.412/2000 e alterações.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 58/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

- 1.5.2.2. Que o Ipem/SP esclareça a divergência apontada no item 2, do subitem 1.5.2, apresentando documento(s) comprobatório(s) que evidencie(m) o saneamento.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Esclarecemos que o nome do Sr. Douglas Bega Arcaro não consta da lista apresentada quanto ao pagamento do prêmio de produtividade, folha de pagamento referência outubro/2013, crédito em 1/11/2013, por falha operacional. O nome do servidor Douglas Bega Arcaro não consta igualmente no Memo RHADP 14/2013 (Doc. 14), que trata dos servidores não aptos ao recebimento do prêmio produtividade referente ao mês de setembro, referente a folha de outubro, o que o qualifica ao recebimento da produtividade, razão do crédito adicional no dia 01/11/2013, contabilizado no demonstrativo do mês de novembro/2013.

A informação que o Sr. Douglas Bega Arcaro se qualifica ao recebimento da produtividade por doação de sangue, encontra-se no Mem Circular 13/2013 – faltas do mês de agosto – folha de pagamento de setembro – data de crédito 01/10/2013, quando não houve o pagamento ao servidor (Doc. 13). [...]”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Ipem/SP esclareceu o apontamento e apresentou o comprovante de que o servidor em comento não percebeu o prêmio de produtividade.

- 1.5.2.3. Que o Ipem/SP esclareça as divergências apontadas no item 3, do subitem 1.5.2, constantes da tabela, apresentando documento(s) comprobatório(s) que evidencie(m) o saneamento.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“A seguir passamos a esclarecer os valores pagos aos respectivos beneficiários apontados no item 3, do subitem 1.5.2, referente aos Processos 52/2013 e 305/2014:

Valdir Ferreira Teixeira: O documento comprobatório com a identificação do responsável pelo deferimento da mudança de malha de produtividade é a Portaria IPEM nº 220/2013, expedida pelo Sr. Superintendente do IPEM-SP (Doc. 23).

Marco Antônio Marques de Sá: O servidor sofreu acidente de trabalho no dia 13/06/2013, tendo sido comunicado a CAT somente no dia 10/07/2013. O prêmio de produtividade refere-se ao mês de julho/2013, pago na folha de agosto (Doc. 24).

Alessandro Alves Conserva: como documento comprobatório que evidencia a retificação, anexamos o relatório de frequência (Doc. 25), que demonstra retificação de informação de ausência do servidor no dia 19/08/2013.

Marlon Cesar do Nascimento: O documento comprobatório com a identificação do responsável pelo deferimento da mudança de malha de produtividade é a Portaria IPEM nº 283/2013, expedida pelo Sr. Superintendente do IPEM-SP (Doc. 26).

Douglas Bega Arcaro:– Conforme esclarecemos acima o nome do servidor não consta da lista apresentada quanto ao pagamento do prêmio de produtividade, folha de pagamento de outubro/2013, crédito em 1/11/2013, por falha operacional, pois o Memo RHADP 14/2013 (Doc. 14), não menciona o nome do servidor, razão do crédito adicional em 01/11/2013, contabilizado no mês de novembro/2013. O servidor Sr. Douglas Bega Arcaro não recebeu o prêmio de produtividade referente a folha de pagamento de setembro, paga em 01/10/2013, por ser



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 59/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

apurado no mês de agosto doação de sangue em evento superior ao permitido, conforme do Mem Circular 13/2013 (Doc. 13).

Valcenir Antônio Pereira – Anexamos o demonstrativo de pagamento da devolução de Produtividade do mês de novembro/13 (Doc. 27).

João Santos dos Prazeres e Jorge Luiz dos Santos - O documento comprobatório com a identificação do responsável pelo deferimento da mudança de malha de produtividade é a Portaria IPEM 310/2013, expedida pelo Sr. Superintendente do IPEM-SP (Doc. 28).

Carlos Alberto Safatle – Anexamos o demonstrativo de pagamento da devolução de Produtividade do mês de dezembro/13 (Doc. 29).

Durval Monteiro de Godoi Filho – O documento comprobatório com a identificação do responsável pelo deferimento da mudança de malha de produtividade é a Portaria IPEM nº 014/2014 do Superintendente (Doc. 30).

Adriana Sampaio de Souza Cordeiro – O pagamento de meses retroativos à servidora em questão, referente aos meses de novembro e dezembro/2013, não recebidos até o mês de janeiro, ocorreu em face a servidora estar com pedido de afastamento junto ao Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (EMAE) para prestar serviços no IPEM/SP, que só foi autorizado em janeiro/2014, retroativamente, razão pela qual a verba premial atrasada foi paga nesse mês.

Carlos Alberto Martins – Anexamos o demonstrativo de pagamento da devolução de Produtividade do mês de dezembro/13 (Doc. 31).

Informamos a seguir o valor em separado de cada servidor e qual o mês de referência utilizado para o pagamento referente 1ª parcela 13º, referente à Produtividade, no R\$ 6.885,00:

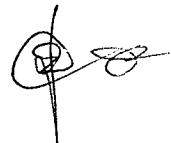
- Luiz Carlos dos Santos – R\$ 1.147,50
- Josemir Aparecido Raymundo – R\$ 892,50
- Gustavo Pinheiro Sanches – R\$ 1.402,50
- Rogerio Rindeko – R\$ 1.147,50
- Vagner Quadrante – R\$ 1.147,50.

A Base de cálculo para pagamento do prêmio de produtividade é a mesma da 1ª parcela do 13º, quanto ao salário, ou seja 6/12 sobre o valor da produtividade percebida pelo servidor. Segue demonstrativo de pagamento (Doc. 32).

Explicitamos a seguir produtividade referente a março/2014, no valor de R\$ 4.352,00, referente aos servidores:

- Isabel Lopes de Lima – R\$ 136,00 – LICENÇA MATERNIDADE:
05/09/2013 a 03/01/2014
- Luciana Cunha Skaf de Freitas – R\$ 2.448,00 – LICENÇA MATERNIDADE:
28/09/2013 a 26/01/2014
- Osmair Jose Vessalli – R\$ 1.309,00 – INSS – 07/09/2013 a 18/03/2014
- Roberto Moraga Michelsen – R\$ 459,00 – INSS – 27/07/2014 a 25/09/2014.

Anexamos ao presente demonstrativo de pagamento dos servidores enquadrados no art. 4º, incisos I e II, da Portaria IPEM N° 038/2014, referente ao pagamento proporcional dos dias trabalhados no mês que ocorrer afastamento por LICENÇA MATERNIDADE e INSS. Referida Portaria retroage efeitos a 27/07/2013, por se tratar de pagamento referente ao período de afastamento, não havendo que se falar em duplicidade de pagamento (Doc. 33).



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 60/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

A diferença de produtividade referente a Maio/2014, no valor de R\$ 2.941,00, em face a mudança de malha de produtividade, cujo documento comprobatório é a Portaria IPEM 90/2014 do Superintendente, anexada junto com os respectivos demonstrativos de pagamento (Doc. 34).

- Roseli Cassiano Gianini – R\$ 331,50
- Cesar de Brito – R\$ 17,00
- Misael Carlos da Silva – R\$ 2.040,00
- Nylson Maximino Ribeiro – R\$ 204,00
- Pedro Aparecido de Freitas Riquena – R\$ 348,50

Produtividade referente a maio/2014, no valor de R\$ 1.326,00, paga ao servidor Alan Erick Surmani, afastado pelo INSS de 11/09/2013 a 16/05/2014, em conformidade com o inciso II, artigo 4º da Portaria 038/2014 (Doc. 33).

Prêmio de produtividade mês anterior – referência junho/2014 – R\$ 46.291,00. Apresentamos a seguir a relação nominal dos servidores com as respectivas datas de nascimento, bem como os documentos comprobatórios da realização do Exame Médico Ocupacional (PCMSO):

- Airton Marcelo da Costa: R\$ 1.530,00 – ref. mês de abril - PCMSO
- Alexandre Sobral: R\$ 2.295,00 – ref. mês de abril - PCMSO
- Alvaro Vaz Junior: R\$ 1.530,00 – ref. mês de abril - PCMSO
- Antonio Paulo Dias: R\$ 1.530,00 – ref. mês de abril – PCMSO
- Daniel Esteves Santana: R\$ 2.805,00 – ref. mês de abril - PCMSO
- Eduardo Martin Strilicherk: R\$ 1.530,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Gilberto Bernardo de Almeida: R\$ 1.530,00 – ref. mês de abril - PCMSO
- Ivan Viana Pinto: R\$ 2.295,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Leandra Franco de Oliveira: R\$ 1.785,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Luiz Antonio Irineu: R\$ 2.550,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Marcelo Domingos Ramos: R\$ 1.530,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Marco Antonio Salles Vasques: R\$ 2.295,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Maria da Glória Alves Viana Pinto: R\$ 2.295,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Maurilio Antonio Camargo de Paula: R\$ 1.530,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Neusa Kwasnieski: R\$ 2.295,00 – ref. mês de abril - PCMSO
- Rodrigo Fernandes: R\$ 1.785,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Rozenval Antonio de Oliveira: R\$ 1.785,00 – ref mês de abril - PCMSO
- Sergio Carmo Teodoro: R\$ 2.295,00 – ref. mês de abril - PCMSO
- Tania Helena Abdalla Ribeiro: R\$ 2.295,00 – ref mês de abril - PCMSO

Servidores acima não receberam o pagamento da produtividade referente ao mês de abril, folha de pagamento de maio, em virtude de não terem realizado o exame periódico. Realizado o exame periódico o pagamento foi devidamente regularizado, conforme demonstrativo de pagamento do mês de maio, comprovando o não recebimento da produtividade do mês de abril e cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (Doc. 35).

Completam a lista do pagamento do Prêmio de produtividade referente ao mês anterior, referência junho/2014, no valor de R\$ 46.291,00, os servidores a seguir relacionados pelo motivo de estarem enquadrados nos incisos I e II, do artigo 4º da Portaria 038/2014:

- Alan Erick Surmani – R\$ 765,00 - INSS de 11/09/2013 a 16/05/2014
- Carla da Silva Rodrigues Menezes – R\$ 1.377,00 - LICENÇA MATERNIDADE – 13/01/2014 – 13/05/2014
- Marcelo de Almeida e Silva – R\$ 1.912,50 - INSS – 05/04/2014 - 06/05/2014



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 61/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

- *Maria Gilda Marin – R\$ 127,50 - INSS – 21/05/2014 – 07/06/2014*
- *Mauricio Carlos Caramelo Pereira – R\$ 1.912,50 - INSS – 10/06/2014*
- *Mauro Silvio Miranda – R\$ 1.190,00 - INSS – 05/06/2014.*"

Conclusão da Audin:

Resposta parcialmente acatada, por ocasião das seguintes considerações:

- A justificativa apresentada para o caso do Servidor Alessandro Alves Conserva, no que tange à retificação de informação da ausência do servidor no dia 19/8/2013, é de que não há data do deferimento. Outro dado é quanto ao critério adotado para a concessão do prêmio de produtividade, visto que houve ausência parcial no dia 16/8/2013, não sendo apresentado documento que a retifique;
- O documento que comprova o afastamento do servidor Alan Erick Surmani pelo INSS, de 11/9/2013 a 16/5/2014, não foi apresentado;
- Quanto aos casos previstos pela Portaria Ipem-SP Nº 046/2014, de 27/2/2014, que diz em seu art. 1º que a obrigatoriedade para a realização do Exame Médico Ocupacional é por ocasião do mês de nascimento do servidor; o art. 2º diz que fica determinado que o servidor que deixar de observar o art. 1º por período igual a 30 dias fica sujeito à suspensão do prêmio de produtividade, cuja verba será recomposta somente quando da conclusão do exame. E o art. 3º elenca a possibilidade, caso o servidor exceda o período de 30 (trinta) dias, de aplicação de penalidade de advertência por escrito, o que poderá ocasionar a perda definitiva da produtividade correspondente àquele período. Assim, verificamos que:
 - a) Não foi apresentado o documento de realização do exame do servidor Alan Erick Surmani;
 - b) O servidor Alexandre Sobral fez o exame supracitado em junho/2014, após cinco meses do mês de nascimento e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
 - c) O comprovante de realização do exame do servidor Antonio Paulo Dias não trouxe preenchido o campo data de nascimento;
 - d) Não foi apresentado o documento de realização do exame da servidora Carla da Silva Rodrigues de Menezes;
 - e) O comprovante de realização do exame do servidor Eduardo Martin Strilicherk não trouxe preenchido o campo data de nascimento;
 - f) O servidor Gilberto Bernardo de Almeida fez o exame supracitado em junho/2014, após quatro meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
 - g) O servidor Ivan Viana Pinto fez o exame supracitado em junho/2014, após cinco meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
 - h) Não foi apresentado o documento de realização do exame do servidor Marcelo de Almeida e Silva;
 - i) O comprovante de realização do exame pelo servidor Marcelo Domingos Ramos não trouxe preenchido o campo data de nascimento;



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 62/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

- j) A servidora Maria da Gloria Alves Viana Pinto fez o exame supracitado em junho/2014, após cinco meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
- l) Não foram apresentados os documentos de realização do exame dos servidores Maria Gilda Marin e Mauricio Carlos Caramelo Pereira;
- m) Não foi apresentado o documento de realização do exame do servidor Mauro Silvio Miranda;
- n) A servidora Neusa Kwasnieski Pinto fez o exame supracitado em agosto/2014, após quatro meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
- o) Não foi apresentado o documento de realização do exame do servidor Rodrigo Fernandes;
- p) O servidor Sergio Carmo Teodoro fez o exame supracitado em maio/2014, após quatro meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
- q) Não foram apresentados os documentos de realização do exame dos servidores Thiago Suraci Angerami e Wilson Ankires Andrade de Oliveira.

- 1.5.2.4. Que o Ipem/SP esclareça as divergências apontadas no item 4, do subitem 1.5.2, letras a, b e c, apresentando documento(s) comprobatório(s) que evidencie(m) o saneamento.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“O motivo da solicitação de pagamento através do Memo RHADP 0101/2014 para dezenove servidores relacionados nos itens deveu-se ao fato já explicitado de que o pagamento do prêmio de produtividade referente ao mês de abril/14, ter sido pago aos funcionários que regularizaram o exame médico periódico após o fechamento da folha, assim como a um servidor que não recebeu a Gratificação Especial de Desempenho GED, sendo tais valores devidamente contabilizados na folha de junho/14 (Doc. 36).

Não houve pagamento em duplicidade, razão pela qual apresentamos relação nominal dos beneficiários citados no Memorando nº 0101/2014 - RHADP, de 6/6/2014, a exceção do Sr. Amauri Lorencetti, com a respectiva data de nascimento e o documento comprobatório da realização do Exame Médico Ocupacional devidamente (Docs.35 e 36A). [...]”.

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O órgão delegado esclareceu e apresentou os documentos comprobatórios.

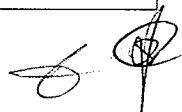
- 1.5.3. Outro fato identificado quanto ao pagamento do Prêmio de Produtividade foi em relação aos servidores cedidos a outros órgãos e os requisitados pelo Ipem/SP, ou seja, conforme mencionado anteriormente, o Prêmio só poderá ser pago aos servidores que se encontrem em efetivo exercício no Ipem/SP, salientando que a instituição dessa vantagem pecuniária não tem critério de produtividade, e sim de assiduidade; portanto, seguindo o que preconiza a Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e o Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, a assiduidade deve ser no Ipem/SP.

Neste sentido, seguem as seguintes constatações:



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-100-021/2014-O**
**PÁGINA
63/74**
Norma de Origem: NIG Audin-001

Dados do servidor a ser afastado ou requisitado/Nome	Órgão de Origem	Órgão de Destino	Constatações
Ana Ferri de Barros	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que a servidora afastada não está exercendo atividade no Ipem/SP.
Antonio Alves de Souza	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que o servidor, durante o afastamento, não exerceu atividade no Ipem/SP.
Cintia de Menezes	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que a servidora afastada não está exercendo atividade no Ipem/SP.
Eveline Gonçalves Denardi	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que a servidora, durante o afastamento, não exerceu atividade no Ipem/SP.
Flavio Telles Moura	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que o servidor afastado não está exercendo atividade no Ipem/SP.
Julia Maria Alves Viani Rodrigues Trindade	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que a servidora, durante o afastamento, não exerceu atividade no Ipem/SP.
Lina Akita Takatsu	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que a servidora, durante o afastamento, não exerceu atividade no Ipem/SP.
Meire Alves Bispo	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que a servidora afastada não está exercendo atividade no Ipem/SP.
Melquisedeque Ferreira da Silva	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que o servidor afastado não está exercendo atividade no Ipem/SP.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 64/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Raphael Gustavo Rodrigues Haro	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que o servidor afastado não está exercendo atividade no Ipem/SP.
Rubens Nicareta Chemin	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	No demonstrativo de ressarcimento não foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que o servidor afastado não está exercendo atividade no Ipem/SP. Todavia, a partir de abril de 2014, o Sr. Rubens passou a receber o Prêmio de Produtividade pela fonte 4, proveniente do recurso próprio do Ipem/SP. Nesse sentido, entende-se que o servidor em questão não está relacionado às atividades delegadas pelo Inmetro.
Marcio Trevisan Itho	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Cia. Desenvolvimento Habitac. Urbano Est. SP - CDHU	No demonstrativo de ressarcimento foi inserida a verba "prêmio de produtividade", contrariando o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que o servidor afastado não está exercendo atividade no Ipem/SP.
José Tadeu Rodrigues Penteado	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	No demonstrativo de ressarcimento está inserida a verba "prêmio de produtividade", contrariando o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/ 2000, visto que o servidor, afastado, não está exercendo atividade no Ipem/SP. A partir de fevereiro/2014 o servidor passou a receber pela fonte "4", recurso que não é proveniente das atividades delegadas pelo Inmetro. Nesse sentido, entende-se que o servidor em questão não estava relacionado às atividades delegadas pelo Inmetro.
Adriana Sampaio de Souza Cordeiro	Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A - EMAE	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	No demonstrativo de pagamento dos beneficiários da verba "prêmio de produtividade" o nome da servidora em questão não foi relacionado nos meses de agosto a dezembro/2013, contrariando o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que a servidora está exercendo atividade no Ipem/SP. Contudo, a partir de janeiro até junho/2014, a servidora passou a ser relacionada na lista de beneficiários aptos a receber o prêmio de produtividade.
Alexandre Modonezi de Andrade	Companhia Energética de São Paulo - Cesp	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	No demonstrativo de pagamento dos beneficiários da verba "prêmio de produtividade" o nome do servidor em questão foi relacionado, atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que o servidor exerceu atividade no Ipem/SP no período de agosto de 2013 a junho/2014.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 65/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Rubens Paulino da Silva	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP	No demonstrativo de ressarcimento foi inserida a verba "prêmio de produtividade", atendendo o disposto na Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e no Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, visto que o servidor exerceu atividade no Ipem/SP no período de setembro a junho/2014.
-------------------------	---	---	---

- Observou-se que o Ipem/SP cumpre a Lei nº 10.154, de 29/12/1998, e o Decreto nº 45.412, de 16/11/2000, com indicativo de favorecimento e conveniência, visto que:
 - O Sr. Rubens Nicareta Chemin, dentro do período de análise desta Audin, não percebeu o prêmio de produtividade até março de 2014, pela fonte de recursos "5", e a partir de abril de 2014 passou a perceber pela fonte de recursos "4";
 - O Sr. Marcio Trevisan Itho, dentro do período de análise desta Audin, percebeu o prêmio de produtividade em todos os meses pela fonte de recursos "5";
 - O Sr. José Tadeu Rodrigues Penteado percebeu o prêmio de produtividade dentro do período de análise de agosto/2013 a janeiro/2014 pela fonte de recursos "5"e, a partir de fevereiro/2014 pela fonte de recursos "4".

Enquanto os servidores Ana Ferri de Barros, Antonio Alves de Souza, Cíntia de Menezes, Eveline Gonçalves Denardi, Flavio Moura Telles, Julia Maria Alves Viani Rodrigues Trindade, Lina Akita Takatsu, Meire Alves Bispo, Melquisedeque Ferreira da Silva e Raphael Gustavo Rodrigues Haro perceberam apenas os valores de direito, não incluindo o prêmio de produtividade, uma vez que a assiduidade destes foi em outro órgão, respeitando-se a Lei e o Decreto supraditos.

- O fato de que o Sr. José Tadeu Rodrigues Penteado esteve percebendo o Prêmio de Produtividade sem que estivesse em efetivo exercício no Ipem/SP é reincidente, já que tal assunto fora objeto da ação de auditoria realizada no exercício de 2013, conforme Processo Audin – PA-100-017/2013-O. A continuidade do recebimento de valor indevido é passível de apuração de responsabilidade, uma vez que a Lei e o Decreto são bem claros quanto à percepção do Prêmio.
- No caso da Sra. Adriana Sampaio de Souza Cordeiro, que foi requisitada pelo Ipem/SP, a mesma só passou a perceber o prêmio de produtividade a partir de janeiro/2014, e a sua cessão pelo órgão de origem contempla o escopo de análise desta Audin, qual seja, de agosto a junho/2014. E os Srs. Alexandre Modonezi e Rubens Paulino da Silva, requisitados também pelo Ipem/SP, perceberam normalmente o prêmio de produtividade.

Recomendações:

- 1.5.3.1. Que o Ipem/SP efetue o levantamento dos valores pagos indevidamente aos Srs. Marcio Trevisan Itho e José Tadeu Rodrigues Penteado, a título de Prêmio de Produtividade, enquanto cedidos aos outros órgãos. Após a apuração dos valores, solicitar aos servidores em questão a sua devolução à conta do Convênio, e em seguida devolver aos órgãos no qual estiveram cedidos, uma vez que tais valores foram resarcidos ao Ipem/SP indevidamente, sendo passível de apuração de responsabilidade de quem deu causa.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 66/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Primeiramente, cumpre-nos informar que os valores gastos com pagamento dos encargos e salários no exercício de 2014, dos servidores Márcio Trevisan Itho e José Tadeu Rodrigues Penteado, foram integralmente ressarcidos à conta do Convênio, respectivamente pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (Doc. 37 e 08).

Por essa razão, ressarcidos integralmente os valores gastos com pagamento dos encargos e salários dos servidores em questão à conta do Convênio, entendemos que o INMETRO não é seja mais credor desses valores, de modo a permitir suscitar “possível irregularidade ou inadimplência na apresentação do Plano de Trabalho, do Plano de Aplicação ou da Prestação de Contas (...) para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;” (sic!), nos termos do item 2.2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAPEL DO INMETRO do Convênio nº 004/2013.

Entendemos que ao determinar novo recolhimento a conta Convênio, já havendo ressarcimento desses valores nessa mesma conta, pode se configurar bis in idem e enriquecimento sem causa da administração, pelo período em que esses valores lá permanecerem, razão pela qual nos acautelamos de informar esse contexto nesta presente justificativa, para que seja sopesado pela Auditoria esse aspecto da Recomendação 1.5.3.1.

Ainda que a Recomendação 1.5.3.1 determine que a sua devolução à conta do Convênio, seja seguida de devolução aos órgãos no qual estiveram cedidos, por entender que tais valores foram ressarcidos ao IPREM-SP indevidamente, deixou-se de observar que tanto o prêmio de produtividade como o afastamento, se fizeram com base na legislação estadual, que deve ser observada em todos os seus aspectos e contextos, em respeito ao princípio federativo.

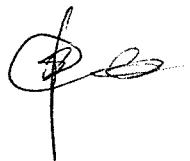
Nesse sentido a Lei Estadual nº 10.154/1998, quando em explicita no artigo 3º, § 1.º que: “O Prêmio de Produtividade só poderá ser pago aos servidores que se encontrem em exercício efetivo no IPREM/SP, devendo ser previstas, para esse fim regras de assiduidade e demais condições a serem atendidas.”, refere-se a servidores com contrato de trabalho firmado com o IPREM-SP.

O afastamento dos servidores Márcio Trevisan Itho e José Tadeu Rodrigues Penteado ocorreu “sem suspensão do contrato de Trabalho”, constando das “Informações do servidor no destino - Atribuições: o interessado prestará serviços de interesse à Administração”, ou seja, sem interrupção do exercício efetivo no IPREM/SP (Doc. 38/39)

A vedação de que as despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 10.154/1998 sejam cobertas com recursos do Tesouro do Estado, constante do respectivo artigo 4º, refere-se a verba premial que esteja sendo paga aos servidores em execução das atividades delegadas pelo INMETRO, caso em que não se enquadram os servidores Márcio Trevisan Itho e José Tadeu Rodrigues Penteado afastados pelo Governo do Estado de São Paulo “sem suspensão do contrato de Trabalho”, para prestar serviços de interesse à Administração”, sem interrupção do exercício efetivo no IPREM/SP .

Nesse aspecto, portanto, entendemos que não há como se cogitar de desobediência à CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL, do Convênio nº 004/2013 entre o INMETRO e o IPREM-SP, posto que o pagamento de bônus desempenho ou produtividade, não ocorreu nem a título de atividade de convênio com ente público federal, nem com os respectivos recursos de custeio.

O último aspecto que suscita dúvida razoável e nos impede apresentar à essa r. Auditoria justificativa para não efetuar levantamento dos valores pagos aos Srs. Marcio Trevisan Itho e



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 67/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

José Tadeu Rodrigues Penteado, a título de Prêmio de Produtividade, para devolução à conta do Convênio e posterior devolução aos órgãos no qual estiveram, refere-se à boa fé dos servidores em terem recebido o prêmio de produtividade, posto ter constato do instrumento de seu afastamento que este seria “sem prejuízo de vencimentos/salário/remuneração – com resarcimentos – sem prejuízo das demais vantagens” (Doc. 38/39).

A constatação de má-fé para que servidores do Estado de São Paulo se submetam à restituição de valores pagos, é a orientação veiculada através da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, pois a “A pretensão da Administração Pública de ver repetidos valores indevidamente pagos a título de vencimentos, obriga e impõe uma fase de conhecimento e de dilação probatória em que reste incontroverso que o pagamento foi efetivamente indevido e que o beneficiário tenha agido de má-fé, considerando que os valores recebidos de boa-fé não se submetem à restituição posto que, tendo o pedido natureza reparatória, essa boa-fé exsurge como causa excludente da responsabilidade” (JTJ, Lex, 241/200).

Essa é a orientação jurídica preconizada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, área da Consultoria Geral, constante do Parecer PA n. 75/2010, assim ementado: [...]”.

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. O Órgão Delegado não está tratando os servidores afastados do Ipem/SP em igualdade de condições, conforme relatado na tabela do item 1.4.2.

Além disso, foi identificado que os servidores afastados Ana Ferri de Barros, Antonio Alves de Souza, Cíntia de Menezes, Eveline Gonçalves Denardi, Flavio Moura Telles, Julia Maria Alves Viani Rodrigues Trindade, Lina Akita Takatsu, Meire Alves Bispo, Melquisedeque Ferreira da Silva e Raphael Gustavo Rodrigues Haro não perceberam o prêmio de produtividade, uma vez que a assiduidade destes foi em outro órgão, respeitando-se a Lei e o Decreto supraditos.

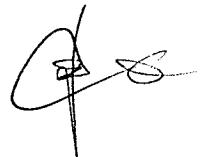
Ressaltamos que o ressarcimento a ser feito pelo órgão de destino ao Ipem/SP, como no caso em tela, é somente de valores devidos aos servidores, por isso os valores referentes ao prêmio de produtividade devem ser devolvidos pelos servidores à conta do Convênio e devolvidos ao órgão de destino.

Outro fato que ratifica o apontamento da auditoria no item 1.5.3.1 é a apresentação do Parecer/DAGP/AGANP/FAG n.º 02/2014, de 14/1/2014, solicitando manifestação sobre a possibilidade de recebimento do prêmio de produtividade pela servidora da EMAE e que se encontra afastada exercendo atividades junto ao Ipem/SP, cuja opinião é favorável por atender os artigos 3º, § 1º, da Lei nº 10.154/1998, o artigo 7º do Decreto nº 59.312/2013.

- 1.5.3.2. Que o Ipem/SP esclareça o pagamento do prêmio de produtividade a Sra. Adriana Sampaio de Souza Cordeiro somente a partir de janeiro/2014.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“A servidora Adriana Sampaio de Souza Cordeiro, conforme explicitamos em nosso item 15.10, possuía pedido de afastamento junto ao Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (EMAE) para prestar serviços no IPEM/SP, que só foi autorizado em janeiro/2014, retroativamente, razão pela qual o pagamento da produtividade se referiu aos meses de novembro e dezembro/2013, não recebidos até o mês de janeiro, após emissão de parecer pelo Departamento de Análise e Gestão de Processos, no Processo IPEM nº 3059/2013, cuja cópia anexamos ao presente (Doc. 40). [...]”.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 68/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Ipem/SP esclareceu os motivos, encaminhando os documentos comprobatórios.

1.6. Diárias

Para a verificação da regularidade dos recursos do Convênio aplicados em diárias, solicitou-se a disponibilização de pedidos de concessão de diárias de servidores, selecionados por amostragem, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 01, de 17/7/2014, item 1.3; e a apresentação de norma interna com os procedimentos desde a concessão até a prestação de contas, assim como a relação nominal dos beneficiários do auxílio-alimentação para a verificação do desconto, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 03, de 8/8/2014, itens 3 e 5 respectivamente.

Manifestação do Auditado:

O Ipem/SP disponibilizou os pedidos de concessão, a norma interna e a relação de beneficiários do auxílio-alimentação.

Análise da Audin:

- 1.6.1. Nos exames realizados verificou-se que a legislação utilizada pelo Ipem/SP para a concessão das diárias necessárias à execução do objeto do Convênio 004/2013 é a da Administração Federal, conforme o item 3.10 da Cláusula Terceira - Das Obrigações Do Órgão que diz:

3.10 - Dar apoio técnico e administrativo ao Inmetro na consecução das ações objeto deste Convênio, observando o seguinte parâmetro:

3.10.1 - Dispore no sentido de que as diárias de viagem, para todos os níveis da estrutura do IPREM-SP, estejam em consonância com os valores máximos unitários estabelecidos em tabela editada pela Administração Federal. (grifo nosso)

Neste sentido, identificou-se que os valores praticados estão em consonância com a tabela supradita, não ocorrendo o mesmo para o desconto do auxílio-alimentação quando da concessão da diária. Na oportunidade, foram detectadas duas modalidades de auxílio-alimentação, quais sejam, “auxílio-alimentação” e “auxílio-refeição”, editados por Portaria do Ipem/SP, o que não se coaduna com a Lei Federal, esta seguida também pelo órgão delegado para a concessão do auxílio-alimentação.

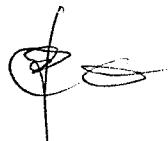
Para tanto, esta Audin suscitou consulta à Procuradoria Federal do Inmetro com os elementos encontrados seguidos de seus entendimentos, para que haja consenso do assunto no Inmetro e sejam adotadas medidas saneadoras e preventivas com a finalidade da correta aplicação dos recursos.

Transcrevemos a seguir a referida consulta, já apresentada no Relatório Preliminar desta Audin:

Número do Processo: Processo Audin – PA-100-021/2014-O

Assunto: Valor do auxílio-alimentação e o desconto parcial do mesmo quando da concessão de diárias

Interessado:



Norma de Origem: NIG Audin-001

Órgão assessorado: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – Ipem/SP

Relato dos fatos: O Ipem/SP se utiliza da legislação federal para a concessão de diárias e por intermédio de Portaria interna, estipulou o valor do auxílio-alimentação, dividindo-o em duas modalidades, quais sejam: vale-refeição, destinado à aquisição de alimentos prontos para consumo imediato e vale-alimentação, destinado à aquisição de gêneros alimentícios em geral. Neste sentido, os beneficiários do auxílio-alimentação, quando recebem diárias, são descontados somente do vale-refeição, não se aplicando o referido desconto ao vale-alimentação, conforme previsto na Portaria Interna do Ipem/SP.

Quanto ao valor do auxílio-alimentação, o Ipem/SP não se utiliza de valores da Lei Federal e nem da Lei Estadual, mas sim do valor estipulado na Portaria Interna, quais sejam: R\$ 589,60 (vale-refeição) e R\$ 300,00 (vale-alimentação).

Fundamentação:

Desconto parcial do valor do auxílio-alimentação quando da concessão de diárias:

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 4/2013 firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, e o Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo – Ipem/SP, no item e subitem da Cláusula Terceira – Das Obrigações do Órgão Executor, transcrita a seguir:

3.10 - Dar apoio técnico e administrativo ao Inmetro na consecução das ações objeto deste Convênio, observando o seguinte parâmetro:

3.10.1 - Dispor no sentido de que as diárias de viagem, para todos os níveis da estrutura do IPEM-SP, estejam em consonância com os valores máximos unitários estabelecidos em tabela editada pela Administração Federal.

Considerando a Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, que concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo, destacando-se o art. 22, § 5º e § 8º transcritos a seguir:

Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal do auxílio-alimentação por dia trabalhado, aos servidores públicos federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

§ 5º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação. (grifo nosso)

§ 8º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 6º.

Considerando o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, que regulamenta o art. 22 da Lei nº



Norma de Origem: NIG Audin-001

8.460, de 17 de setembro de 1992, do Poder Executivo, destacando-se o art. 3º transscrito a seguir:

Art. 3º Ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão caberá fixar o valor mensal do auxílio-alimentação, observadas as diferenças de custo por unidade da federação.

Entendimento da Audin:

Neste contexto, tendo em vista que o Ipem/SP se utiliza da Lei Federal para a concessão de diárias e para o desconto de auxílio-alimentação, e que a Lei Federal sobre o auxílio-alimentação não dispõe de “modalidades de auxílio”, e que no caso de concessão de diárias há indicação de que haverá o desconto do auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, é entendimento desta Audin que o desconto deve ser realizado sobre os valores percebidos pelo Ipem/SP nas modalidades descritas na Portaria IPEM-SP Nº 142/2013, de 16/5/2013, ainda vigente.

Valor do Auxílio-Alimentação:

Considerando o Instrumento de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 4/2013 firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, e o Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo – Ipem/SP, Cláusula Oitava – Do Pessoal, transcrita a seguir:

8.1 - O pessoal envolvido na execução das atividades, que constituem o objeto deste Convênio, sujeitar-se-á, integralmente, às normas de administração de pessoal do Estado de São Paulo, em todos os aspectos inerentes, notadamente no que concerne à remuneração e aos benefícios sociais, incluindo o ticket ou vale refeição/alimentação, e seu valor.

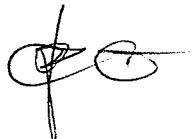
Considerando a Lei Estadual nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, que institui auxílio-alimentação para funcionários e servidores da Administração Centralizada, destacando-se os artigos 1º e 5º, conforme transcritos a seguir:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Centralizada do Estado, auxílio-alimentação para funcionários e servidores, sob a forma de distribuição de documentos para aquisição de gêneros alimentícios, "in natura" ou preparados para consumo imediato, em estabelecimentos comerciais. (grifo nosso)

Artigo 5º - O disposto nesta lei aplica-se, nas mesmas bases e condições: I - aos funcionários e servidores das autarquias do Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 34.064, de 28 de outubro de 1991, que regulamenta a Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, destacando-se o artigo 3º, conforme transscrito a seguir:

Artigo 3º - O valor do auxílio-alimentação será fixado e revisto, por decreto, mediante proposta da Comissão de Política Salarial, de que trata o Decreto nº



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 71/74
--	-------------------------------------	-----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

33.143, de 19 de março de 1991, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.

Considerando o Decreto Estadual nº 58.023, de 3 de maio de 2012, que fixa o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, destacando-se o artigo 1º, conforme transscrito a seguir:

Artigo 1º - O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 8.106, de 27 de outubro de 1992, e nº 8.320, de 22 de junho de 1993, fica fixado em R\$ 8,00 (oito reais).

Entendimento da Audin:

Segundo a Cláusula Oitava – Do Pessoal, do Instrumento de Convênio supradito, a concessão do benefício “auxílio-alimentação” aos servidores do Estado de São Paulo deve sujeitar-se, integralmente, às normas de administração de pessoal daquele Estado. Sendo assim, é entendimento desta Audin que a Portaria IPEM-SP nº 142/2013, de 16/5/2013, está contrariando a cláusula convenial, bem como a Lei e o Decreto Estadual que disciplinam o assunto e o valor do benefício, e que o Inmetro está incentivando o descumprimento quando repassa o valor para o pagamento do mesmo.

Quesitos de consulta:

- 1) O desconto do auxílio-alimentação nas diárias deve ser realizado considerando todos os valores percebidos pelos funcionários do IPEM-SP nas modalidades descritas na Portaria IPEM-SP nº 142/2013 (tanto o valor do vale-refeição quanto do vale-alimentação)?
- 2) Uma Portaria Interna editada pelo IPEM-SP, no caso a de nº 142/2013, pode juridicamente ir além do Convênio nº 4/2013, e das referidas leis e decretos estaduais e federais, criando modalidades de auxílio-alimentação?

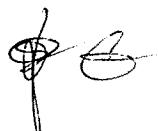
Recomendação:

1.6.1.1. Que o IPEM-SP apresente manifestação quanto ao não desconto da parcela referente ao vale-alimentação quando da concessão de diárias.

- **Manifestação da Procuradoria Federal quanto a consulta formulada por esta Audin e encaminhada por meio do Memorando nº 138/Audin, de 15/9/2014.**

A Procuradoria manifestou-se por intermédio do Parecer Nº 877/2014/JEAC/PROFE/PGF/AGU, de 30/10/2014, conforme transcrição a seguir:

“Cuida a hipótese de consulta jurídica formulada pelo Ilmo Sr. Auditor Chefe-Substituto, conforme razões de fls. 9/11, solicitando que esta Procuradoria manifeste-se a respeito do procedimento adotado pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo relativo ao desconto parcial do valor do auxílio-alimentação quando da concessão de diárias para os funcionários do IPEM-SP, bem como sobre o valor do auxílio-alimentação concedido pelo referido Instituto.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 72/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Aduz que o Ipem-SP se utiliza de Lei Federal para a concessão de diárias a seus funcionários, mas por intermédio de Portaria Interna estipulou o valor do auxílio-alimentação, dividindo-o em duas modalidades: vale refeição (destinado à aquisição de alimentos prontos para consumo imediato) e vale-alimentação (destinado à aquisição de gêneros alimentícios em geral). Estabelecendo que os beneficiários do auxílio-alimentação, quando receberem diárias, serão descontados apenas do vale-refeição, não se aplicando também o desconto do auxílio-alimentação, conforme previsto na Portaria Interna do Ipem-SP.

Acrescenta que o Ipem-SP concede tais benefícios em valores estipulado por Portaria Interna nº 142/2013, em detrimento dos valores previstos na legislação estadual que trata da matéria, momente a Lei Estadual nº 7.524/1991, regulamentada pelo Decreto nº 34.064/1991 e o Decreto Estadual 58.023/2013, que fixa o valor do auxílio-alimentação.

Por derradeiro, formula os seguintes quesitos de consulta:

- i) *O desconto do auxílio-alimentação nas diárias deve ser realizado considerando todos os valores percebidos pelos funcionários do Ipem/SP nas modalidades descritas na Portaria IPEM-SP nº 142/2013 (tanto o valor do vale-refeição quanto do vale-alimentação)?*
- ii) *Uma Portaria Interna editada pelo IPEM-SP, no caso a de nº 142/2013, pode juridicamente ir além do Convênio nº 4/2013, e das referidas leis e decretos estaduais e federais, criando modalidades de auxílio-alimentação?*

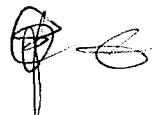
Passamos à análise dos questionamentos.

As legislações citadas no formulário de consulta, em socorro da tese ali esposada no que tange ao valor do auxílio-alimentação: Lei Estadual 7.524, de 28 de outubro de 1991, que institui auxílio-alimentação para funcionários e servidores da Administração Centralizada do Estado de São Paulo, o Decreto Estadual 34.064, de 28 de outubro de 1991 que a regulamentou, e o Decreto-Estadual nº 58.023, de 03 de maio de 2012 que fixa o valor do auxílio-alimentação em oito reais, salvo melhor juízo, não se aplicam ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo como órgão integrante da Administração Descentralizada.

Quanto à legalidade da Portaria Ipem-SP nº 142/2013, entendemos que a matéria deva ser remetida à douta Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a quem compete manifestar-se”.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“O benefício do Vale Alimentação é um benefício previsto no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, é concedido em forma crédito para a compra de cesta básica de alimentos, ou seja, aquisição de alimentos “in natura” em supermercados, atacadinhos e demais lojas do ramo para que o servidor após a aquisição dos alimentos, prepare e realize as refeições em sua residência, não se configurando como despesas extraordinárias de alimentação. Difere, portanto do vale refeição que se considera adiantado com o pagamento de diárias “concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.”, conforme artigo 2º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006. Sendo assim, entendemos não ser permitido ao IPEM-SP, enquanto empregador, efetuar qualquer desconto relativo ao vale alimentação nos salários dos servidores, por não resultar de adiantamento de dispositivos de lei ou de contrato coletivo, conforme preconiza o artigo 462 da CLT. Por essa razão foi expedida Portaria IPEM nº 142/2013, cujo artigo 5º, § 3º, explicitando que “Os descontos mencionados no Artigo 5º não se aplicam ao vale-alimentação.” (verbis – Doc. 41).



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-021/2014-O	PÁGINA 73/74
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Nesse caso, o Ipem/SP não está levando em consideração a cláusula Oitava do Convênio, pois não segue totalmente a legislação estadual e nem a legislação federal para a administração de pessoal. No que se refere ao desconto do auxílio-alimentação quando da concessão de diárias, não segue a Lei Federal, contrariando opção materializada na Cláusula Terceira do Convênio. Dessa forma, o Órgão Delegado está utilizando parcialmente a legislação estadual e parcialmente a Lei Federal, de acordo com sua conveniência, ao optar por esta para a concessão de diárias, mas por aquela para o não desconto do vale-alimentação, contrariando a própria Lei Federal para a concessão de diárias, que determina o desconto integral de auxílio-alimentação por dia de afastamento com diárias, não dispondo de “modalidades de auxílio”.

Recomendação:

- 1.6.1.2. Que o Ipem/SP utilize doravante as normas de administração de pessoal do Estado de São Paulo integralmente, inclusive para a concessão de diárias, de acordo com a cláusula Oitava do Convênio firmado com o Inmetro.

2 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

A auditoria na área da Avaliação da Conformidade, realizada no período de 7 a 22/08/2014, abrangeu os itens contemplados na Lista de Verificação padrão da Dconf, requisitos da Norma NIG-Dconf-034, versão 03.

Com base nas evidências levantadas, as verificações na área da qualidade do Ipem/SP, realizadas pela equipe da Dconf/Divec, serão apresentadas em relatório anexo a este.

3 - METROLOGIA LEGAL

A auditoria na área da Metrologia Legal, realizada no período de 18 a 22/08/2014, abrangeu os itens contemplados na Lista de Verificação padrão da Dimel, requisitos das seguintes normas, critérios de auditoria e documentos de referência abaixo discriminados: - Massa (Portarias 236/94 e 233/94, Nie 084, Nie 085), Bomba Medidora (Portaria 023/85, Nie 04), Medida de Capacidade (Portaria 283/48, Nie 44, Nie 45), Taxímetro (Portaria 201/02, Nie 09), Medidor de Velocidade (Portaria 115/98, Nie 034), Cronotacógrafo (Portaria 201/04, Portaria 066/05, Nie 082, Nie 100 e Nie 101), VTR (Portaria 059/93, Portaria 157/96, Nie 020), VTF (Portaria 112/89, Nie 018), Medidor de Volume de Gás (Portaria 031/97, Nie 073), Esfigmomanômetro (Portaria 153/05, Portaria 096/08, Nie 006, Nie 097), Termômetro Clínico / mercúrio (Portaria 127/01, Nie 005), Termômetro Clínico digital (Portaria 089/06, Nie 094), Oficinas Permissionárias (Portarias 088/87, 004/13, 084/90, Nie 014), Carga Sólida (Portaria 048/67, Nie 052), Etilômetro (Portaria 202/10, Portaria 006/02, Nie 66 e Nie 108), controle de prestação de serviço de posto de ensaio autorizada - PEA e auto verificação-AV (Portaria 066/2005) nos serviços (se aplicável) de Medidor de Energia Elétrica, Medidor de Gás e Hidrômetro, Normas referentes a produtos pré-medidos, Norma específica de Auditoria Técnica do controle metrológico (Nie-Dimel-102) e demais legislações pertinentes à metrologia legal.

Com base nas evidências levantadas, as verificações na área da metrologia legal do Ipem/SP, realizadas pela equipe da Dimel/Disme, serão apresentadas em relatório anexo a este.



Norma de Origem: NIG Audin-001

III – CONCLUSÃO

Encerrado o trabalho de auditoria ordinária realizado no Instituto de Peso e Medidas do Estado de São Paulo – Ipem/SP, constatamos que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de forma regular com ressalva, sendo necessário que o Órgão promova o saneamento das recomendações encontradas nos relatórios das áreas técnicas, anexos a este, e neste relatório, conforme segue:

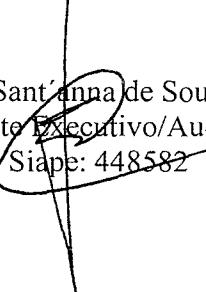
Área	Subitens
Administrativa, Financeira e Contábil	1.4.2.2., 1.5.2.3., 1.5.3.1., e 1.6.1.2..

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2014.



Carlos Otávio de Almeida Afonso
Coordenador da equipe auditora
Matrícula Siape n.º 140719



Valmir Sant'anna de Souza
Assistente Executivo/Audin
Mat. Siape: 448582